



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 3.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO ESTRATÉGICO E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Despacho Conjunto N.º 01/MPIE-MAE/III/2025

Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico/Ministério da Administração Estatal Determinação da Elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território de Covalima (PMOT de Covalima) 404

Despacho Conjunto N.º 02/MPIE-MAE/III/2025

Ministério do Planeamento E Investimento Estratégico/Ministério da Administração Estatal Determinação da Elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território de Manufahi (PMOT de Manufahi) 406

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO :

Despacho Ministerial N.º 10/2025, de 21 de Março

Determina a abertura de concurso para a bolsa de candidatas a docente do ensino secundário, excluindo as áreas produtivas do programa técnico-vocacional 409

Despacho Ministerial N.º 11/GM-ME/III/2025 de 27 de Março

Delega Competências no Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional 426

Despacho Ministerial N.º 12/2025, de 24 de Março

Chamada dos Candidatos integrados na Bolsa de Candidatos no Grupo de Recrutamento do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico para Ocupar Lugar Vago em Quadro de Pessoal de Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Públicos 426

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho N.º 75 /GMJ-D/03/2025 de 21 de março

Nomeia o Dr. Sebastião Amado Nheu Ribeiro de Almeida, Defensor Público de 2.ª Classe, Escalão C, para, em comissão de serviço, por um período de três anos, exercer o cargo de Inspetor Chefe da Defensoria Pública 435

Estratu ba Públikasaun 435

Estratu ba Públikasaun 435

Extrato 436

Extrato 436

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO:

Despacho N.º: 10/MSSI/III/2025

Nomeação de Coordenadora dos Assessores e Técnicos Especialistas do Gabinete de Assessoria do MSSI 437

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial N.º 12/III/MESCC/2025

Homologação do número de vagas para o acesso e ingresso à UNTL e IPB para o ano académico de 2025 (Ver Suplemento)

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL :

Despacho N.º 02/DE/FRSS/III/2025

Designação da Delegação De Competência ao Diretora Aprovisionamento INSS 437

Despacho N.º 05/CA/INSS/III/2025

Nomeação da equipa do Júri para o processo do aprovisionamento do INSS 438

Declaração de Rectificação N.º 04/CA/FRSS/2025 438

Despacho N.º 03/CA/FRSS/III/2025

Nomeação e Constituição do Júri na Área da Gestão Operacional do Fundo de Reserva Integrada no Regime de Capitalização 439

TRIBUNAL DE RECURSO :

Despacho N.º 19/2025 – Retificação 439

DEFENSORIA PÚBLICA :

Portaria N.º 01/DPG/G-DPG/2025 de 24 de Março de 2025

Fixa Trânsito de Defensores Públicos Transferidos 443

AUTORIDADE NACIONAL DESIGNADA PARA O COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS :

Despacho N.º: 18/MAR/AND, I.P./março/2025 de 18 de março de 2025

Autorização excepcional para prestação de apoio técnico à Direção Nacional de Recursos Humanos do Ministério do Turismo e Ambiente pelo Agente da Administração Pública Senhor Cristalino Oliveira Ribeiro 444

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO :

Anunsiu Publiku No. T/IA/2025/01

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu 445

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2025/04

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível 446

Anunsiu Publiku No. T/AK/2025/03

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun 448

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO :

Despacho N.º 01/III/2025/PA/RAEOA-TL

Incentivos para os Funcionários da Direção Regional de Infraestruturas da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno 449

DESPACHO CONJUNTO N.º 01/MPIE-MAE/III/2025

**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO
ESTRATÉGICO/MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
ESTATAL**

**DETERMINAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO DE COVALIMA (PMOT de Covalima)**

Considerando que no Capítulo 6 do Programa do IX Governo Constitucional sobre “Boa Governação e Combate à Corrupção” no setor do Ordenamento do Território (6.4), está determinado que “... é prioridade deste Governo implementar a Lei de Bases do Ordenamento do Território” para promover “... a gestão do território de forma equilibrada e estratégica, a utilização do espaço para o desenvolvimento de atividades humanas, de forma sustentável, tendo em consideração aspetos económicos, sociais, culturais, políticos e ambientais.”

Considerando que no mesmo documento se considera que a aprovação dos instrumentos de planeamento territorial de **âmbito nacional e municipal** “... permite definir especificamente os princípios orientadores e objetivos da Administração, identificar os diversos interesses públicos com dimensão territorial, utilizar instrumentos de planeamento territorial como meio da Administração Pública...”, sendo que um dos tipos de instrumentos de planeamento territorial de âmbito municipal é o plano municipal de ordenamento do território;

Considerando a necessidade de complementar os procedimentos de elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território definidos pelo Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial, nomeadamente em relação à constituição e funcionamento da Comissão Consultiva e do Grupo de Trabalho Municipal que devem ser especialmente designados para o acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território de Covalima;

Considerando a obrigação legal de consagrar as formas de participação dos cidadãos nos procedimentos, que acautelem a intervenção destes no momento de decisão de elaboração do Plano Municipal, ao longo das diversas fases em que se desenrola o procedimento e, em especial, num trâmite próprio de discussão pública;

Considerando a necessidade de estabelecer um conjunto de regras que disciplinem e orientem o uso, ocupação e transformação do solo do Município de Covalima, com o objetivo de melhorar a qualidade do espaço urbano e rural, desenvolver a economia municipal com base nas potencialidades locais e promover a melhoria generalizada da qualidade de vida no Município;

Considerando a orientação de fundo relativa à programação pública da criação do plano e conferindo à Administração Pública o papel-chave na direção dessa tarefa.

Assim,

O Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico e o

Ministro da Administração Estatal decidem, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 6/2017, de 19 de abril, e do n.º 6 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, o seguinte:

1. Determinar a elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território de Covalima (PMOT de Covalima) pelo Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, que deverá obedecer aos requisitos estabelecidos nos números seguintes.
2. Natureza, fins a que se destina e definição dos interesses públicos prosseguidos:
 - a) O PMOT de Covalima estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial e a política municipal de ordenamento do território e do urbanismo, integra e articula as demais políticas municipais com expressão territorial e fixa o modelo de ordenamento do território municipal, com base na estratégia de desenvolvimento local e nas orientações estabelecidas nos instrumentos de planeamento territorial de âmbito nacional;
 - b) O PMOT de Covalima define ainda o regime de ocupação, uso e transformação do solo para o território municipal, considerando modelos de evolução previsível da ocupação humana e da organização territorial dos sistemas urbanos, dos sistemas produtivos e das redes de infraestruturas e equipamentos, na escala adequada.
3. Definição dos objetivos a atingir:
 - a) São objetivos centrais do PMOT de Covalima:
 - i. A tradução, no âmbito municipal, do quadro de desenvolvimento do território estabelecido nos instrumentos de natureza estratégica e de âmbito nacional;
 - ii. A definição da visão e objetivos a atingir no horizonte do plano;
 - iii. A expressão territorial da estratégia de desenvolvimento municipal através do modelo de ordenamento do território municipal e do regime de ocupação, uso e transformação do solo, incluindo a definição das condições e dos parâmetros de uso do solo e de fruição do espaço público;
 - iv. A definição das diretivas municipais para uma gestão programada do território municipal;
 - b) O modelo de ordenamento do território do município de Covalima define, nomeadamente:
 - i. A estruturação e desenvolvimento do sistema urbano municipal, incluindo a delimitação dos perímetros urbanos;
 - ii. A definição das redes de transportes, infraestruturas e equipamentos coletivos;

- iii. A especialização produtiva do território municipal;
 - iv. O desenvolvimento da função residencial no município, incluindo a definição de programas para a habitação;
 - v. A referenciação territorial dos usos e das atividades, nomeadamente através da definição das classes e categorias de solos;
 - vi. Os sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais;
 - vii. A identificação das áreas de risco natural, ambiental ou tecnológico e a definição de medidas de ocupação e uso do solo para a proteção de pessoas e bens e de medidas de prevenção e mitigação desses riscos.
4. Metodologia para a articulação setorial e para a compatibilização entre os diferentes instrumentos de planeamento territorial, de diferentes âmbitos:
- a) Nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 6/2017, de 19 de abril, Lei de Bases do Ordenamento do Território (LBOT), as entidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planeamento territorial têm a responsabilidade de coordenar e articular entre si a formação e a execução dos referidos instrumentos, nomeadamente mediante a identificação e ponderação dos planos, programas e projetos existentes ou em preparação, tendo em vista assegurar a sua compatibilização;
 - b) Neste caso concreto, a responsabilidade de articulação setorial e de compatibilização com os diferentes instrumentos de planeamento será do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, através da Direção-Geral de Ordenamento do Território e da sua Direção Nacional de Ordenamento Espacial, entidade responsável pela elaboração do PMOT de Covalima até à instalação dos órgãos representativos do Poder Local, tal como definido pelo n.º 3 do artigo 33.º da LBOT;
 - c) A articulação setorial é ainda garantida através dos trabalhos de uma Comissão Consultiva que, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial, é composta por representantes das entidades e serviços da administração direta e indireta do Estado que assegurem a prossecução de interesses públicos relevantes e deve acompanhar de forma assídua e continuada os trabalhos de elaboração do PMOT de Covalima.
 - d) Ainda de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, o PMOT de Covalima deve:
 - i. Articular os vários interesses públicos com incidência territorial através da identificação de recursos territoriais, nomeadamente: as áreas afetas à defesa nacional, segurança e proteção civil; os recursos e valores naturais; as áreas agrícolas e florestais; o património arquitetónico, histórico, cultural e religioso; as redes de transportes, de infraestruturas e de equipamentos coletivos; o sistema urbano; a localização e a distribuição das atividades económicas;
 - ii. No âmbito dos recursos e valores naturais, considerar de relevância estratégica para o desenvolvimento do território: a zona costeira e a orla marítima; as áreas protegidas; outras áreas e recursos relevantes para a conservação da natureza e da biodiversidade;
 - e) A metodologia de articulação setorial é ainda reforçada pela obrigatoriedade de concertação, pelo tempo necessário, com as entidades que, no decurso dos trabalhos, formulem objeções às soluções definidas para o PMOT de Covalima, tal como definido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial.
5. A elaboração do PMOT de Covalima é, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da LBOT e até à instalação dos órgãos representativos do Poder Local, da responsabilidade do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico (MPIE), nomeadamente da sua Direção-geral de Ordenamento do Território (DGOT).
6. O PMOT de Covalima aplica-se a todo o território do município de Covalima.
7. O prazo de elaboração do PMOT de Covalima é de 12 meses após a publicação deste Despacho Conjunto.
8. Constituição e funcionamento da Comissão Consultiva:
- a) A elaboração do PMOT de Covalima é acompanhada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, por uma Comissão Consultiva;
 - b) A Comissão Consultiva é composta pelos seguintes Diretores-Gerais dos departamentos governamentais com relevância para a ocupação e uso do território:
 - i. Diretor-Geral de Ordenamento do Território, do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, que preside à Comissão Consultiva;
 - ii. Diretor-Geral das Terras e Propriedades, do Ministério da Justiça;
 - iii. Diretor-Geral da Descentralização e do Governo Local, do Ministério da Administração Estatal;
 - iv. Diretor-geral do Ambiente, do Ministério do Turismo e Ambiente;
 - v. Diretor-Geral do Turismo, do Ministério do Turismo e Ambiente;

- vi. Diretor-Geral da Agricultura, Café e Plantas Industriais, do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas;
 - vii. Diretor-Geral das Florestas, do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas;
 - viii. Diretor-Geral de Pecuária e Veterinária, do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas;
 - ix. Diretor-Geral de Pescas, Aquicultura e Gestão de Recursos Aquáticos, do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas;
 - x. Diretor-Geral de Estradas, Pontes, Prevenção e Controlo de Cheias, do Ministério das Obras Públicas.
 - xi. Representante do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) do Município de Covalima.
- c) Integra também a Comissão Consultiva, como Vice-Presidente, o Presidente da Autoridade Municipal de Covalima.
- d) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, esta Comissão fica obrigada a um acompanhamento assíduo e continuado dos trabalhos de elaboração do PMOT de Covalima, devendo, no final, apresentar um parecer escrito, que se pronuncie sobre a adequação e a conveniência das soluções nele propostas.
- e) O Presidente da Comissão Consultiva convoca as reuniões da Comissão Consultiva por escrito e com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, devidamente fundamentada, em que é permitida a sua convocação com recurso a um meio mais expedito e sem necessidade de observar aquela antecedência;
- f) As reuniões da Comissão Consultiva podem ter participação de outras personalidades, incluindo representantes técnicos dos departamentos referidos em cima, cuja participação ou contributo se entendam relevantes em função dos assuntos da ordem dos trabalhos;
- g) Das reuniões da Comissão Consultiva são lavradas atas das quais conste o resumo de tudo quanto de mais relevante haja ocorrido no decurso das mesmas;
- h) O apoio administrativo e o secretariado são assumidos pela Direção Nacional de Ordenamento Espacial da DGOT/MPIE.
9. Constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho Municipal (GTM):

acompanhada por um grupo de trabalho que apoia a equipe que elabora o plano, designado por Grupo de Trabalho Municipal (GTM);

- b) O GTM é composto pelo Diretor Nacional de Ordenamento Espacial da DGOT/MPIE, que assume as funções de Coordenador, pelo Secretário Municipal do Planeamento, Investimento e Desenvolvimento Integrado, que assume as funções de Vice-Coordenador, por técnicos do MPIE, pela equipa que elabora o Plano, por Diretores Municipais e por líderes locais indicados pelo Presidente da Autoridade Municipal;
- c) As reuniões deste grupo de trabalho são convocadas pelo seu Coordenador, Diretor Nacional de Ordenamento Espacial da DGOT/MPIE;
- d) As reuniões do grupo de trabalho podem ter participação de outros elementos cujo contributo se entenda relevante;
- e) O apoio administrativo e o secretariado deste grupo de trabalho são assumidos pela equipa responsável pela elaboração do Plano.

Publique-se.

Dili, 20 de Março de 2025.

Gastão Francisco de Sousa

Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico

Tomás do Rosário Cabral

Ministro da Administração Estatal

DESPACHO CONJUNTO N.º 02/MPIE-MAE/III/2025

**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO
ESTRATÉGICO/MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
ESTATAL**

**DETERMINAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO DE MANUFAHI (PMOT de Manufahi)**

Considerando que no Capítulo 6 do Programa do IX Governo Constitucional sobre “Boa Governação e Combate à Corrupção” no setor do Ordenamento do Território (6.4), está determinado que “... é prioridade deste Governo implementar a Lei de Bases do Ordenamento do Território” para promover “... a gestão do território de forma equilibrada e estratégica, a utilização do espaço para o desenvolvimento de atividades humanas, de forma sustentável, tendo em consideração aspetos económicos, sociais, culturais, políticos e ambientais.”

Considerando que no mesmo documento se considera que a aprovação dos instrumentos de planeamento territorial de âmbito nacional e municipal “...permite definir especificamente os princípios orientadores e objetivos da Administração, identificar os diversos interesses públicos com dimensão territorial, utilizar instrumentos de planeamento territorial como meio da Administração Pública...”, sendo que um dos tipos de instrumentos de planeamento territorial de âmbito municipal é o plano municipal de ordenamento do território;

Considerando a necessidade de complementar os procedimentos de elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território definidos pelo Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial, nomeadamente em relação à constituição e funcionamento da Comissão Consultiva e do Grupo de Trabalho Municipal que devem ser especialmente designados para o acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território de Manufahi;

Considerando a obrigação legal de consagrar as formas de participação dos cidadãos nos procedimentos, que acautelem a intervenção destes no momento de decisão de elaboração do Plano Municipal, ao longo das diversas fases em que se desenrola o procedimento e, em especial, num trâmite próprio de discussão pública;

Considerando a necessidade de estabelecer um conjunto de regras que disciplinem e orientem o uso, ocupação e transformação do solo do Município de Manufahi, com o objetivo de melhorar a qualidade do espaço urbano e rural, desenvolver a economia municipal com base nas potencialidades locais e promover a melhoria generalizada da qualidade de vida no Município;

Considerando a orientação de fundo relativa à programação pública da criação do plano e conferindo à Administração Pública o papel-chave na direção dessa tarefa.

Assim,

O Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico e o Ministro da Administração Estatal decidem, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 6/2017, de 19 de abril, e do n.º 6 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, o seguinte:

1. Determinar a elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território de Manufahi (PMOT de Manufahi) pelo Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, que deverá obedecer aos requisitos estabelecidos nos números seguintes.
2. Natureza, fins a que se destina e definição dos interesses públicos prosseguidos:
 - a) O PMOT de Manufahi estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial e a política municipal de ordenamento do território e do urbanismo, integra e articula as demais políticas municipais com expressão territorial e fixa o modelo de ordenamento do território municipal,

com base na estratégia de desenvolvimento local e nas orientações estabelecidas nos instrumentos de planeamento territorial de âmbito nacional;

- b) O PMOT de Manufahi define ainda o regime de ocupação, uso e transformação do solo para o território municipal, considerando modelos de evolução previsível da ocupação humana e da organização territorial dos sistemas urbanos, dos sistemas produtivos e das redes de infraestruturas e equipamentos, na escala adequada.
3. Definição dos objetivos a atingir:
- a) São objetivos centrais do PMOT de Manufahi:
 - i. A tradução, no âmbito municipal, do quadro de desenvolvimento do território estabelecido nos instrumentos de natureza estratégica e de âmbito nacional;
 - ii. A definição da visão e objetivos a atingir no horizonte do plano;
 - iii. A expressão territorial da estratégia de desenvolvimento municipal através do modelo de ordenamento do território municipal e do regime de ocupação, uso e transformação do solo, incluindo a definição das condições e dos parâmetros de uso do solo e de fruição do espaço público;
 - iv. A definição das diretivas municipais para uma gestão programada do território municipal;
 - b) O modelo de ordenamento do território do município de Manufahi define, nomeadamente:
 - i. A estruturação e desenvolvimento do sistema urbano municipal, incluindo a delimitação dos perímetros urbanos;
 - ii. A definição das redes de transportes, infraestruturas e equipamentos coletivos;
 - iii. A especialização produtiva do território municipal;
 - iv. O desenvolvimento da função residencial no município, incluindo a definição de programas para a habitação;
 - v. A referenciação territorial dos usos e das atividades, nomeadamente através da definição das classes e categorias de solos;
 - vi. Os sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais;
 - vii. A identificação das áreas de risco natural, ambiental ou tecnológico e a definição de medidas de ocupação e uso do solo para a proteção de pessoas e bens e de medidas de prevenção e mitigação desses riscos.

4. Metodologia para a articulação setorial e para a compatibilização entre os diferentes instrumentos de planeamento territorial, de diferentes âmbitos:
- a) Nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 6/2017, de 19 de abril, Lei de Bases do Ordenamento do Território (LBOT), as entidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planeamento territorial têm a responsabilidade de coordenar e articular entre si a formação e a execução dos referidos instrumentos, nomeadamente mediante a identificação e ponderação dos planos, programas e projetos existentes ou em preparação, tendo em vista assegurar a sua compatibilização;
 - b) Neste caso concreto, a responsabilidade de articulação setorial e de compatibilização com os diferentes instrumentos de planeamento será do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, através da Direção-Geral de Ordenamento do Território e da sua Direção Nacional de Ordenamento Espacial, entidade responsável pela elaboração do PMOT de Manufahi até à instalação dos órgãos representativos do Poder Local, tal como definido pelo n.º 3 do artigo 33.º da LBOT;
 - c) A articulação setorial é ainda garantida através dos trabalhos de uma Comissão Consultiva que, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial, é composta por representantes das entidades e serviços da administração direta e indireta do Estado que assegurem a prossecução de interesses públicos relevantes e deve acompanhar de forma assídua e continuada os trabalhos de elaboração do PMOT de Manufahi.
 - d) Ainda de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, o PMOT de Manufahi deve:
 - i. Articular os vários interesses públicos com incidência territorial através da identificação de recursos territoriais, nomeadamente: as áreas afetadas à defesa nacional, segurança e proteção civil; os recursos e valores naturais; as áreas agrícolas e florestais; o património arquitetónico, histórico, cultural e religioso; as redes de transportes, de infraestruturas e de equipamentos coletivos; o sistema urbano; a localização e a distribuição das atividades económicas;
 - ii. No âmbito dos recursos e valores naturais, considerar de relevância estratégica para o desenvolvimento do território: a zona costeira e a orla marítima; as áreas protegidas; outras áreas e recursos relevantes para a conservação da natureza e da biodiversidade;
 - e) A metodologia de articulação setorial é ainda reforçada pela obrigatoriedade de concertação, pelo tempo necessário, com as entidades que, no decurso dos trabalhos, formulem objeções às soluções definidas para o PMOT de Manufahi, tal como definido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, sobre os instrumentos de planeamento territorial.
5. A elaboração do PMOT de Manufahi é, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da LBOT e até à instalação dos órgãos representativos do Poder Local, da responsabilidade do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico (MPIE), nomeadamente da sua Direção-geral de Ordenamento do Território (DGOT).
6. O PMOT de Manufahi aplica-se a todo o território do município de Manufahi.
7. O prazo de elaboração do PMOT de Manufahi é de 12 meses após a publicação deste Despacho Conjunto.
8. Constituição e funcionamento da Comissão Consultiva:
- a) A elaboração do PMOT de Manufahi é acompanhada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, por uma Comissão Consultiva;
 - b) A Comissão Consultiva é composta pelos seguintes Diretores-Gerais dos departamentos governamentais com relevância para a ocupação e uso do território:
 - i. Diretor-Geral de Ordenamento do Território, do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico, que preside à Comissão Consultiva;
 - ii. Diretor-Geral das Terras e Propriedades, do Ministério da Justiça;
 - iii. Diretor-Geral da Descentralização e do Governo Local, do Ministério da Administração Estatal;
 - iv. Diretor-geral do Ambiente, do Ministério do Turismo e Ambiente;
 - v. Diretor-Geral do Turismo, do Ministério do Turismo e Ambiente;
 - vi. Diretor-Geral da Agricultura, Café e Plantas Industriais, do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas;
 - vii. Diretor-Geral das Florestas, do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas;
 - viii. Diretor-Geral de Pecuária e Veterinária, do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas;
 - ix. Diretor-Geral de Pescas, Aquicultura e Gestão de Recursos Aquáticos, do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas;
 - x. Diretor-Geral de Estradas, Pontes, Prevenção e Controlo de Cheias, do Ministério das Obras Públicas.

xi. Representante do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional (CCLN) do Município de Manufahi.

c) Integra também a Comissão Consultiva, como Vice-Presidente, o Presidente da Autoridade Municipal de Manufahi.

d) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 35/2021, de 29 de dezembro, esta Comissão fica obrigada a um acompanhamento assíduo e continuado dos trabalhos de elaboração do PMOT de Manufahi, devendo, no final, apresentar um parecer escrito, que se pronuncie sobre a adequação e a conveniência das soluções nele propostas.

e) O Presidente da Comissão Consultiva convoca as reuniões da Comissão Consultiva por escrito e com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, devidamente fundamentada, em que é permitida a sua convocação com recurso a um meio mais expedito e sem necessidade de observar aquela antecedência;

f) As reuniões da Comissão Consultiva podem ter participação de outras personalidades, incluindo representantes técnicos dos departamentos referidos em cima, cuja participação ou contributo se entendam relevantes em função dos assuntos da ordem dos trabalhos;

g) Das reuniões da Comissão Consultiva são lavradas atas das quais conste o resumo de tudo quanto de mais relevante haja ocorrido no decurso das mesmas;

h) O apoio administrativo e o secretariado são assumidos pela Direção Nacional de Ordenamento Espacial da DGOT/MPIE.

9. Constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho Municipal (GTM):

a) A elaboração do PMOT de Manufahi é igualmente acompanhada por um grupo de trabalho que apoia a equipe que elabora o plano, designado por Grupo de Trabalho Municipal (GTM);

b) O GTM é composto pelo Diretor Nacional de Ordenamento Espacial da DGOT/MPIE, que assume as funções de Coordenador, pelo Secretário Municipal do Planeamento, Investimento e Desenvolvimento Integrado, que assume as funções de Vice-Coordenador, por técnicos do MPIE, pela equipa que elabora o Plano, por Diretores Municipais e por líderes locais indicados pelo Presidente da Autoridade Municipal;

c) As reuniões deste grupo de trabalho são convocadas pelo seu Coordenador, Diretor Nacional de Ordenamento Espacial da DGOT/MPIE;

d) As reuniões do grupo de trabalho podem ter participação de outros elementos cujo contributo se entenda relevante;

e) O apoio administrativo e o secretariado deste grupo de trabalho são assumidos pela equipa responsável pela elaboração do Plano.

Publique-se.

Dili, 20 de Março de 2025.

Gastão Francisco de Sousa

Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico

Tomás do Rosário Cabral

Ministro da Administração Estatal

DESPACHO MINISTERIAL N.º 10/2025, de 21 de Março

Determina a abertura de concurso para a bolsa de candidatos a docente do ensino secundário, excluindo as áreas produtivas do programa técnico-vocacional

Considerando as recentes alterações introduzidas ao Estatuto da Carreira Docente, por meio do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 31 de maio, que refletem um compromisso estratégico com a valorização da qualidade do ensino em Timor-Leste;

Considerando que a nova estrutura de recrutamento, que prevê um concurso para bolsa de candidatos seguido da seleção para ingresso na carreira docente, visa assegurar que os profissionais da educação possuam não apenas conhecimento técnico-científico, mas também competências éticas, linguísticas, institucionais e pedagógicas fundamentais para a sua prática profissional.

Considerando que tais alterações impõem que o recrutamento para o ingresso na carreira docente passe necessariamente por um concurso para bolsa de candidatos, tal como previsto no artigo 33.º-A;

Considerando as normas procedimentais estabelecidas pelo Diploma Ministerial n.º 82 /2023, de 22 de dezembro (Regulamento do Recrutamento para o Ingresso na Carreira Docente), designadamente, a necessidade da publicação do aviso de abertura de concurso e os elementos que, obrigatoriamente, devem constar num aviso de abertura do concurso;

Considerando a imprescindível e urgente necessidade de proceder ao recrutamento para o ingresso na Carreira Docente de docentes do ensino secundário;

Reconhecendo que o processo para a realização da Bolsa de Candidatos representa o primeiro passo no processo de

recrutamento para novos docentes de carreira, sendo a etapa seguinte o processo de seleção dos candidatos da bolsa para ocuparem vagas nos quadros de pessoal dos estabelecimentos de ensino;

Observando que no nível do ensino secundário, de acordo com o número 3 e 4 do artigo 48.º da Lei de Bases da Educação, a habilitação mínima dos docentes é do grau de licenciatura, devendo este ser de uma formação científica na área de docência respectiva, e por tal é essencial que seja aprovado uma lista de cursos e programas elegíveis para os diversos grupos de recrutamento;

Notando que a elaboração da lista dos cursos e programas elegíveis aprovada com este despacho foi sujeita ao parecer da Direção Geral do Ensino Superior e Ciência do Ministério do Ensino Superior;

Reconhecendo ainda a necessidade de valorização dos indivíduos que desempenharam funções de docência nos estabelecimentos de educação e ensino e que não foram integrados na carreira docente quando do processo de revisão deste enquadramento jurídico;

Assim,

ao abrigo e nos termos dos artigos 33.º-A a 33.º-E do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 9 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2023, de 31 de maio, e dos artigos 18.º e 19.º do Diploma Ministerial n.º 82/2023, de 22 de dezembro, determino:

1. É aberto o concurso para a constituição da bolsa de candidatos no âmbito do processo de recrutamento para o ingresso na carreira docente.
2. A bolsa de candidatos a que respeita o concurso referido no número 1, tem um total de 1450 lugares, de acordo com os seguintes grupos de recrutamento para o ensino secundário, nos programas disciplinares do ensino secundário geral e técnico-vocacional (excluindo as áreas produtivas), sendo estas listas únicas nacionais:
 - a) Português e Temas de Literatura e Cultura (Grupo 100), num total de 250 lugares;
 - b) Língua Tétum (Grupo 110), num total de 125 lugares;
 - c) Inglês (Grupo 120), num total de 125 lugares;
 - d) Malaio (Grupo 130), num total de 75 lugares;
 - e) História, Geografia, História da Moda, História da Cultura e das Artes e Cidadania e Desenvolvimento Social (Grupo 200), num total de 150 lugares;
 - a) Economia e Métodos Quantitativos, Empreendedorismo, Sociologia e Economia e Gestão (Grupo 210), num total de 100 lugares;
 - b) Matemática e Geometria Descritiva (Grupo 300), num total de 100 lugares;
 - c) Física e/ou Química (Grupo 310), num total de 125 lugares;
 - d) Biologia e Geologia (Grupo 320), num total de 100 lugares;
 - e) Tecnologias e Multimédias e Informática e Tecnologias da Informação e Comunicação (Grupo 400), num total de 125 lugares;
 - f) Educação Física e Desporto (Grupo 410), num total de 100 lugares;
 - g) Religião e Moral (Grupo 420), num total de 75 lugares;
3. O júri é composto por 3 membros, sendo:
 - a) ‘ João Amaral, do Ministério da Educação, Presidente do Júri (TS Grau- B, SIGAP – 26891-7)

- b) ‘ Engracia Maria Cabral, do Ministério da Educação, Vogal (TS Grau B, SIGAP - 8249-0);
 - c) Maria José Antónia Mesquita, Vogal (TS Grau A, SIGAP- 36528-9), nomeada pela Comissão da Função Pública através do Despacho n.º 14752/2025/PCFP;
4. Sendo ainda designados os membros suplentes do júri:
- a) Benjamin Gomes da Cruz Fernandes (TP-C, SIGAP- 12298-0);
 - b) Fernando Gama (TS Grau-A, SIGAP – 31152-9);
 - c) Constantino Corado (TS Grau B, SIGAP-26750-3), nomeado pela Comissão da Função Pública através do Despacho n.º 14752/2025/PCFP.
5. A determinação da formação científica elegível para os diversos grupos de recrutamento para a docência com base nos programas de ensino do ensino superior, com base no número 4 do artigo 48.º da Lei de Bases da Educação, incluído em anexo ao presente despacho (Anexo I).
6. A aprovação do anúncio do concurso em questão, que inclui os requisitos de admissão e as regras relativas à apresentação do requerimento de admissão a concurso, a informação relativa às provas de avaliação de conhecimentos e competências, e outras questões relevantes para a realização do concurso para a bolsa, incluído em anexo ao presente despacho (Anexo II).
7. A determinação que a experiência pedagógica dos requerentes que desempenharam funções de docência nos estabelecimentos de educação ou ensino ao abrigo do disposto no Despacho n.º 05/GM-MEJD/II/2023, de fevereiro de 2023, ou com base em contrato celebrado com o estabelecimento de ensino, não estando integrados na carreira docente, é valorizada, no presente concurso, através da atribuição de 10 pontos como valorização especial, na parte “Conhecimentos Didáticos e Pedagógicos – Competências pedagógicas” das provas.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura

Díli, 21 de Março de 2025.

A Ministra da Educação,

Dulce de Jesus Soares

ANEXO I

Programas dos Cursos de Ensino Superior nas Instituições de Ensino Superior em Timor-Leste elegíveis de acordo com o Grupo de Recrutamento para Docente do Ensino Secundário, devendo ser analisadas a equivalência a estes quando de cursos frequentados no estrangeiro

IES	Faculdade	Departamento ou Cursos	Nível Educação	Grupo de Recrutamento
DIT	Escola Superior de Engenharia e Ciências	Ciências dos Computadores	Licenciatura	400
DIT	Escola Superior de Engenharia e Ciências	Engenharia Civil	Licenciatura	300
DIT	Escola Superior de Engenharia e Ciências	Engenharia Mecânica	Licenciatura	310
DIT	Escola Superior de Estudos Petrolífera	Engenharia Petrolífera	Licenciatura	320
DIT	Escola Superior de Estudos Petrolífera	Gestão Petrolífera	Licenciatura	320
DIT	Escola Superior de Negócios e Gestão	Agronegócio	Licenciatura	210
DIT	Escola Superior de Negócios e Gestão	Contabilidade	Licenciatura	210
DIT	Escola Superior de Negócios e Gestão	Gestão de Finanças	Licenciatura	210
DIT	Escola Superior de Negócios e Gestão	Gestão de Mercadoria	Licenciatura	210
DIT	Escola Superior de Negócios e Gestão	Gestão de Políticas Públicas	Licenciatura	210
DIT	Escola Superior de Negócios e Gestão	Gestão Geral	Licenciatura	210
DIT	Escola Superior de Turismo e Hotelaria	English Teaching and Translation	Licenciatura	120
ETCI	Faculdade de Agricultura	Departamento de Gestão Comércio Agrícolas	Licenciatura	210
ETCI	Faculdade de Agricultura	Departamento de Técnica Agroflorestal	Licenciatura	320
ETCI	Faculdade de Agricultura	Departamento de Técnica de Pós Colheitas e Processamento	Licenciatura	320
ETCI	Faculdade de Economia e Gestão	Departamento de Gestão Administração Pública	Licenciatura	210
ICFP	Faculdade de Educação	Departamento de Ensino	Licenciatura	110
ICS	Faculdade de Ciências de Saúde	Departamento de Enfermagem	Licenciatura	320
IFFS	Faculdade de Filosofia	Departamento Filosofia Social	Licenciatura	200
IOB	Faculdade de Economia e Negócio	Departamento Ciência Economia Estudo Desenvolvimento	Licenciatura	210
IOB	Faculdade de Economia e Negócio	Departamento Contabilidade	Licenciatura	210
IOB	Faculdade de Economia e Negócio	Departamento Gestão	Licenciatura	210
IOB	Faculdade de Economia e Negócio	Departamento Gestão Financeira	Licenciatura	210
IOB	Faculdade de Hospitalidade e Turismo	Departamento Gestão Hospitalidade	Licenciatura	210
IOB	Faculdade de Informação Comunicação e Tecnologia	Departamento Contabilidade Computador	Licenciatura	400
IOB	Faculdade de Informação Comunicação e Tecnologia	Departamento Gestão Informática	Licenciatura	400
IOB	Faculdade de Informação Comunicação e Tecnologia	Departamento Técnica Informática	Licenciatura	400
IOB	Faculdade de Informação Comunicação e Tecnologia	Departamento Técnica Multimédia	Licenciatura	400

IPDC	Economia	Gestão Administrativa	Licenciatura	210
IPDC	Engenharia	Técnicas de Computação e Informática	Licenciatura	400
ISC	Faculdade Ciência da Educação	Departamento Biologia	Licenciatura	320
ISC	Faculdade Ciência da Educação	Departamento Cooperativa	Licenciatura	210
ISC	Faculdade Ciência da Educação	Departamento Economia e Contabilidade	Licenciatura	210
ISC	Faculdade Ciência da Educação	Departamento Física	Licenciatura	310
ISC	Faculdade Ciência da Educação	Departamento Informática	Licenciatura	400
ISC	Faculdade Ciência da Educação	Departamento Língua Inglesa	Licenciatura	120
ISC	Faculdade Ciência da Educação	Departamento Língua Portuguesa	Licenciatura	100
ISC	Faculdade Ciência da Educação	Departamento Matemática	Licenciatura	300
ISC	Faculdade Ciência da Educação	Departamento Química	Licenciatura	310
ISC	Faculdade Ciência da Educação	Departamento Sociologia	Licenciatura	210
ISC	Faculdade Ciência de Saúde	Departamento Enfermagem	Licenciatura	320
ISC	Programa Mestrado em Educação	Departamento Gestão de Educação	Mestrado	210
ISC	Programa Mestrado em Educação	Departamento Tecnologia de Educação	Mestrado	400
ISFIT	Faculdade de Filosofia	Departamento de Filosofia	Licenciatura	200
ISFIT	Faculdade de Teologia	Departamento de Teologia	Licenciatura	420
ISJB	Faculdade de Educação	Departamento da Educação Religiosa	Licenciatura	420
ISJB	Faculdade de Educação	Departamento da Inglês	Licenciatura	120
ISJB	Faculdade de Educação	Departamento da Matemática	Licenciatura	300
ISJB	Faculdade de Educação	Departamento da Português	Licenciatura	100
JSI	Faculdade Aplicada Ciência e Engenharia	Departamento Engenharia Civil	N/A	300
JSI	Faculdade Língua	Departamento Tradução e Interpretação	Licenciatura	100/110/120/130*
JSI	Faculdade Língua	Departamento de Estudos de Línguas	Licenciatura	100/110/120/130*
UCT	Faculdade de Ciências Médicas	Curso de Enfermagem	Licenciatura	320
UCT	Faculdade de Ciências Médicas	Curso de Farmácia	Licenciatura	310
UCT	Faculdade de Ciências Médicas	Curso de Medicina Geral	Licenciatura	320
UCT	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Curso de Agronegócio	Licenciatura	210
UCT	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Curso de Comunicação Social	Licenciatura	400
UCT	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Curso de Contabilidade	Licenciatura	210
UCT	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Curso de Direito	Licenciatura	200
UCT	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Curso de Gestão Empresarial	Licenciatura	210
UCT	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Curso de Gestão Pública	Licenciatura	210
UCT	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Curso de Serviço Social	Licenciatura	200
UCT	Faculdade de Educação, Línguas e Artes	Curso de Formação de Professores de Moral e Religião Católica	Licenciatura	420
UCT	Faculdade de Educação, Línguas e Artes	Curso de Formação de Professores de Biologia e Química	Licenciatura	320
UCT	Faculdade de Educação, Línguas e Artes	Curso de Formação de Professores de História e Geografia	Licenciatura	200

Jornal da República

UCT	Faculdade de Educação, Línguas e Artes	Curso de Formação de Professores de Matemática e Física	Licenciatura	300
UCT	Faculdade de Educação, Línguas e Artes	Curso de Língua e Literatura Inglesa	Licenciatura	120
UCT	Faculdade de Educação, Línguas e Artes	Curso de Língua e Literatura Portuguesa	Licenciatura	100
UCT	Faculdade de Educação, Línguas e Artes	Curso de Teologia Pastoral e Catequética	Licenciatura	420
UCT	Faculdade de Educação, Línguas e Artes	Curso de Formação de Professores Pré-Escolar e Ensino Básico 1 Ciclo	Licenciatura	100
UNDIL	Faculdade de Ciência da Educação	Departamento Língua Inglês	Licenciatura	120
UNDIL	Faculdade de Ciência da Educação	Departamento Língua Português	Licenciatura	100
UNDIL	Faculdade de Ciência da Política	Departamento de Relações Internacionais	Licenciatura	200
UNDIL	Faculdade de Ciência da Política	Departamento Desenvolvimento Comunitário	Licenciatura	200
UNDIL	Faculdade de Ciência da Saúde	Departamento Saúde Pública	Licenciatura	320
UNDIL	Faculdade de Ciências da Educação	Língua Inglesa	Licenciatura	120
UNDIL	Faculdade de Direito	Departamento Ciência de Direito	Licenciatura	200
UNDIL	Faculdade de Direito	Departamento Direito Administrativo	Licenciatura	200
UNDIL	Faculdade de Direito	Departamento Direito Civil	Licenciatura	200
UNDIL	Faculdade de Direito	Departamento Direito Penal	Licenciatura	200
UNDIL	Faculdade de Economia	Departamento Contabilidade	Licenciatura	210
UNDIL	Faculdade de Economia	Departamento Gestão	Licenciatura	210
UNDIL	Faculdade de Engenharia	Departamento de Petróleo	Licenciatura	320
UNDIL	Faculdade de Engenharia	Departamento de Técnica Informática	Licenciatura	400
UNDIL	Faculdade de Engenharia	Departamento de Técnico Geologia	Licenciatura	320
UNITAL	Faculdade de Agricultura	Departamento da Pescas	Licenciatura	320
UNITAL	Faculdade de Agricultura	Departamento de Agro-Economia	Licenciatura	210
UNITAL	Faculdade de Agricultura	Departamento de Tecnologia Industrial e Agrícola	Licenciatura	400
UNITAL	Faculdade de Ciências Políticas	Departamento de Ciências da Administração Pública	Licenciatura	210
UNITAL	Faculdade de Ciências Políticas	Departamento de Comunicação Social	Licenciatura	400
UNITAL	Faculdade de Ciências Políticas	Departamento de Relações Internacionais	Licenciatura	200
UNITAL	Faculdade de Direito	Departamento de Direito	Licenciatura	200
UNITAL	Faculdade de Economia	Departamento de Contabilidade	Licenciatura	210
UNITAL	Faculdade de Economia	Departamento de Estudos do Desenvolvimento Económico	Licenciatura	210
UNITAL	Faculdade de Economia	Departamento de Gestão	Licenciatura	210
UNITAL	Faculdade de Economia	Departamento de Gestão Turística	Licenciatura	210
UNITAL	Faculdade de Educação	Departamento de Biologia	Licenciatura	320
UNITAL	Faculdade de Educação	Departamento de Física	Licenciatura	310
UNITAL	Faculdade de Educação	Departamento de História	Licenciatura	200
UNITAL	Faculdade de Educação	Departamento de Língua Inglesa	Licenciatura	120

UNITAL	Faculdade de Educação	Departamento de Língua Portuguesa	Licenciatura	100
UNITAL	Faculdade de Educação	Departamento de Matemática	Licenciatura	300
UNITAL	Faculdade de Educação	Departamento de Química	Licenciatura	310
UNITAL	Faculdade de Educação	Departamento de Sociologia	Licenciatura	210
UNITAL	Faculdade de Engenharia	Departamento de Arquitetura, Planologia e Geodesia	Licenciatura	300
UNITAL	Faculdade de Engenharia	Departamento de Engenharia Industrial	Licenciatura	310
UNITAL	Faculdade de Engenharia	Departamento de Engenharia Civil	Licenciatura	300
UNITAL	Faculdade de Engenharia	Departamento de Engenharia de Minas	Licenciatura	320
UNITAL	Faculdade de Engenharia	Departamento de Engenharia do Petróleo	Licenciatura	320
UNITAL	Faculdade de Engenharia	Departamento de Engenharia Electrotécnica	Licenciatura	400
UNITAL	Faculdade de Engenharia	Departamento de Engenharia Geológica	Licenciatura	320
UNITAL	Faculdade de Engenharia	Departamento de Engenharia Informática e Computação	Licenciatura	400
UNITAL	Faculdade de Saúde	Departamento de Enfermagem	Licenciatura	320
UNITAL	Faculdade de Saúde	Departamento de Saúde Pública	Licenciatura	320
UNPAZ	Faculdade Ciência Social e Humanidade	Departamento Administração Pública	Licenciatura	210
UNPAZ	Faculdade Ciência Social e Humanidade	Departamento Estudo da Paz	Licenciatura	200
UNPAZ	Faculdade Ciência Social e Humanidade	Departamento Política Desenvolvimento	Licenciatura	200
UNPAZ	Faculdade Ciência Social e Humanidade	Departamento Relação Internacional	Licenciatura	200
UNPAZ	Faculdade Direito	Departamento Ciência Direito	Licenciatura	200
UNPAZ	Faculdade Economia	Departamento Bancária	Licenciatura	210
UNPAZ	Faculdade Economia	Departamento Contabilidade	Licenciatura	210
UNPAZ	Faculdade Economia	Departamento Empreendedorismo	Licenciatura	210
UNPAZ	Faculdade Economia	Departamento Gestão	Licenciatura	210
UNPAZ	Faculdade Engenharia	Departamento Arquitetura	Licenciatura	300
UNPAZ	Faculdade Engenharia	Departamento Construção Civil	Licenciatura	300
UNPAZ	Faculdade Saúde Pública	Departamento Administração e Gestão Política Saúde	Licenciatura	210
UNPAZ	Faculdade Saúde Pública	Departamento Ciência Nutrição	Licenciatura	320
UNPAZ	Faculdade Saúde Pública	Departamento Enfermagem	Licenciatura	320
UNPAZ	Faculdade Saúde Pública	Departamento Saúde Ambiental	Licenciatura	320
UNPAZ	Faculdade Saúde Pública	Departamento Saúde Pública	Licenciatura	320
UNPAZ	Faculdade Tecnologia Agrícola	Departamento Conservação Recurso Natural	Licenciatura	320
UNPAZ	Faculdade Tecnologia Agrícola	Departamento Gestão Alimentar	Licenciatura	320
UNTL	Faculdade de Agricultura	Departamento de Agro Sócio-Economia	Licenciatura	210
UNTL	Faculdade de Agricultura	Departamento de Ciências do Solo	Licenciatura	320

Jornal da República

UNTL	Faculdade de Agricultura	Departamento de Ciências Florestais	Licenciatura	320
UNTL	Faculdade de Agricultura	Departamento de Pescas e Ciência Marinha	Licenciatura	320
UNTL	Faculdade de Ciências Exatas	Departamento Ciências Exatas	Licenciatura	310
UNTL	Faculdade de Ciências Sociais	Departamento de Administração Pública	Licenciatura	210
UNTL	Faculdade de Ciências Sociais	Departamento de Ciência Política	Licenciatura	200
UNTL	Faculdade de Ciências Sociais	Departamento de Comunicação Social	Licenciatura	400
UNTL	Faculdade de Ciências Sociais	Departamento de Desenvolvimento Comunitário	Licenciatura	200
UNTL	Faculdade de Ciências Sociais	Departamento de Políticas Públicas	Licenciatura	200
UNTL	Faculdade de Ciências Sociais	Departamento de Relações Internacionais	Licenciatura	200
UNTL	Faculdade de Ciências Sociais	Departamento Sociologia	Licenciatura	210
UNTL	Faculdade de Direito	Departamento Direito	Licenciatura	200
UNTL	Faculdade de Economia e Gestão	Departamento de Ciências Económicas	Licenciatura	210
UNTL	Faculdade de Economia e Gestão	Departamento de Comércio e Turismo	Licenciatura	210
UNTL	Faculdade de Economia e Gestão	Departamento de Contabilidade	Licenciatura	210
UNTL	Faculdade de Economia e Gestão	Departamento de Gestão	Licenciatura	210
UNTL	Faculdade de Educação, Artes e Humanidades	Departamento de Formação de Professores do Ensino Básico	Licenciatura	100
UNTL	Faculdade de Educação, Artes e Humanidades	Departamento do Ensino de Biologia	Licenciatura	320
UNTL	Faculdade de Educação, Artes e Humanidades	Departamento do Ensino de Educação Física e Desporto	Licenciatura	410
UNTL	Faculdade de Educação, Artes e Humanidades	Departamento do Ensino de Física	Licenciatura	310
UNTL	Faculdade de Educação, Artes e Humanidades	Departamento do Ensino de Língua Inglesa	Licenciatura	120
UNTL	Faculdade de Educação, Artes e Humanidades	Departamento do Ensino de Língua Portuguesa	Licenciatura	100
UNTL	Faculdade de Educação, Artes e Humanidades	Departamento do Ensino de Língua Tetum	Licenciatura	110
UNTL	Faculdade de Educação, Artes e Humanidades	Departamento do Ensino de Matemática	Licenciatura	300
UNTL	Faculdade de Educação, Artes e Humanidades	Departamento do Ensino de Química	Licenciatura	310
UNTL	Faculdade de Engenharia, Ciências e Tecnologia	Departamento de Engenharia Civil	Licenciatura	300
UNTL	Faculdade de Engenharia, Ciências e Tecnologia	Departamento de Engenharia Eletrónica e Elétrica	Licenciatura	310
UNTL	Faculdade de Engenharia, Ciências e Tecnologia	Departamento de Engenharia Informática	Licenciatura	400
UNTL	Faculdade de Engenharia, Ciências e Tecnologia	Departamento de Engenharia Mecânica	Licenciatura	310
UNTL	Faculdade de Engenharia, Ciências e Tecnologia	Departamento de Geologia e Petróleo	Licenciatura	320

UNTL	Faculdade de Filosofia Ciências Humanas	Departamento de Filosofia	Licenciatura	200
UNTL	Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde	Departamento de Ciências Biomédicas e Laboratoriais	Licenciatura	310
UNTL	Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde	Departamento de Enfermagem	Licenciatura	320
UNTL	Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde	Departamento de Farmácia	Licenciatura	310
UNTL	Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde	Departamento de Medicina Geral	Licenciatura	320
UNTL	Faculdade de Turismo, Artes, Indústrias Criativas e Culturais	Departamento de Comércio e Turismo	Licenciatura	210

* Necessário submeter o documento que identifica as disciplinas do programa curricular para identificar a língua relevante

Programas dos Cursos de Ensino Superior nas Instituições de Ensino Superior em Timor-Leste NÃO elegíveis no âmbito do Recrutamento para Docente do Ensino Secundário, devendo ser analisadas a equivalência a estes quando de cursos frequentados no estrangeiro

IES	Faculdade	Departamento ou Cursos	Nível Educação	Razão da Ineligibilidade
DIT	Escola Superior de Negócios e Gestão	Gestão de Recursos Humanos	Licenciatura	Sem registo no MESCC
DIT	Escola Superior de Turismo e Hotelaria	Gestão Hotelaria	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
DIT	Escola Superior de Turismo e Hotelaria	Gestão Hotelaria	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
DIT	Escola Superior de Turismo e Hotelaria	Gestão Tour & Travel	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
DIT	Escola Superior de Turismo e Hotelaria	Gestão Tour & Travel	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
DIT	Master of Business and Administration		Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
DIT	Master of Business and Administration	Gestão de Finanças	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
DIT	Master of Business and Administration	Gestão de Mercadoria	Mestrado	Inelegível por razão do programa de ensino
DIT	Master of Business and Administration	Gestão de Recursos Humanos	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
DIT	Master of Business and Administration	Gestão Turismo	Mestrado	Inelegível por razão do programa de ensino
DIT	Master of Business and Administration	MBA-Geral	Mestrado	Inelegível por razão do programa de ensino
ETCI	Faculdade de Agricultura	Departamento de Agronegócio	N/A	Sem registo no MESCC
ETCI	Faculdade de Agricultura	Departamento de Agronomia	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
IBTL	Faculdade de Agricultura	Departamento de Agronomia	N/A	Sem registo no MESCC
IBTL	Faculdade de Saúde	Departamento de Enfermagem	N/A	Sem registo no MESCC
IBTL	Faculdade de Saúde	Departamento de Saúde Pública	N/A	Sem registo no MESCC
ICFP	Faculdade da Educação	Departamento de Educação	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
IFFS	Faculdade de Pedagogia	Departamento Pedagogia Profissional	N/A	Inelegível por razão do programa de ensino

Jornal da República

IOB	MBA	Entrepreneurship Business Management	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)/ Sem registo no MESCC
IOB	MM	Gestão	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
IOB	MM	Gestão de Recursos Humanos	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
IOB	MM	Gestão Financeiro	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)/ Sem registo no MESCC
IOB	MM	Gestão Mercadoria	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)/ Sem registo no MESCC
IOB	MSA	Accounting Management	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)/ Sem registo no MESCC
IOB	MTI	Mestrado em Técnica Informática	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
IPDC	Culinária	Turismo, Hospitalidade e Culinária	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
ISC	Faculdade Ciência da Educação	Departamento Psicologia	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
ISC	Faculdade Ciência de Saúde	Departamento Parteira	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
JSI	Faculdade Arquitetura e Planeamento Urbano	Departamento Plano Urbano	N/A	Sem registo no MESCC
UCT	Faculdade de Engenharia Agrícola	Curso de Agropecuária	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UCT	Faculdade de Engenharia Agrícola	Curso de Agrotecnologia	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UNDIL	Faculdade de Engenharia	Departamento de Técnica Indústria	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UNDIL	Mestrado em Direito	Direito	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
UNITAL	Faculdade de Agricultura	Departamento da Pescas	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UNITAL	Faculdade de Agricultura	Departamento de Agronomia	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UNITAL	Faculdade de Agricultura	Departamento de Pecuária	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UNITAL	Faculdade de Agricultura	Departamento de Silvicultura /Florestal	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UNITAL	Mestrado	Gestão	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
UNPAZ	Faculdade Engenharia	Departamento Engenharia Industrial	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UNPAZ	Faculdade Saúde Pública	Departamento Biostatística e Ciência Informação Saúde	N/A	Sem registo no MESCC
UNPAZ	Faculdade Saúde Pública	Departamento Ciência Epidemiologia	N/A	Sem registo no MESCC
UNPAZ	Faculdade Saúde Pública	Departamento Saúde Reprodutiva	N/A	Sem registo no MESCC

UNPAZ	Programa Estudo	(Gestão) Bancária	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
UNPAZ	Programa Estudo	Administração Pública	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
UNPAZ	Programa Estudo	Agricultura	Mestrado	Inelegível por razão do programa de ensino (consideração do grau de Licenciatura)
UNPAZ	Programa Estudo	Agricultura	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
UNPAZ	Programa Estudo	Agricultura	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
UNPAZ	Programa Estudo	Ciência da Lei	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
UNPAZ	Programa Estudo	Contabilidade	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)/ Sem registo no MESCC
UNPAZ	Programa Estudo	Relações Internacionais	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
UNPAZ	Programa Estudo	Saúde Pública	Mestrado	Inelegível pelo curso (consideração do grau de Licenciatura)
UNTL	Faculdade de Agricultura	Departamento de Agro-Pecuária	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UNTL	Faculdade de Agricultura	Departamento de Agronomia	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UNTL	Faculdade de Educação, Artes e Humanidades	Departamento de Formação de Professores da Educação Pré-Escolar	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UNTL	Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde	Departamento de Nutrição e Dietética	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UNTL	Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde	Departamento de Nutrição e Dietética	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino
UNTL	Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde	Departamento de Parteira	Licenciatura	Inelegível por razão do programa de ensino

ANEXO II: ANÚNCIO DE ABERTURA DO CONCURSO PARA A BOLSA DE CANDIDATOS A DOCENTE DO ENSINO SECUNDÁRIO, EXCLUINDO AS ÁREAS PRODUTIVAS DO TÉCNICO-VOCACIONAL

No âmbito do Despacho Ministerial n.º _____, de 21 de Março da Ministra da Educação, foi determinada a abertura do concurso para a bolsa de candidatos para o ingresso na carreira docente.

O anúncio em questão relaciona especificamente com a criação de bolsa de candidatos com um total de 1 450 lugares para os seguintes grupos de recrutamento no âmbito das disciplinas do ensino secundário geral e técnico-vocacional, excluindo as áreas produtivas do técnico-vocacional:

- a) Português e Temas de Literatura e Cultura (Grupo 100), num total de 250 lugares;
- b) Língua Tétum (Grupo 110), num total de 125 lugares;
- c) Inglês (Grupo 120), num total de 125 lugares;
- d) Malaio (Grupo 130), num total de 75 lugares;
- e) História, Geografia, História da Moda, História da Cultura e das Artes e Cidadania e Desenvolvimento Social (Grupo 200), num total de 150 lugares;
- h) Economia e Métodos Quantitativos, Empreendedorismo, Sociologia e Economia e Gestão (Grupo 210), num total de 100 lugares;
- i) Matemática e Geometria Descritiva (Grupo 300), num total de 100 lugares;
- j) Física e/ou Química (Grupo 310), num total de 125 lugares;
- k) Biologia e Geologia (Grupo 320), num total de 100 lugares;
- l) Tecnologias e Multimédias e Informática e Tecnologias da Informação e Comunicação (Grupo 400), num total de 125 lugares;
- m) Educação Física e Desporto (Grupo 410), num total de 100 lugares;
- n) Religião e Moral (Grupo 420), num total de 75 lugares;

A bolsa de candidatos é regulada pelo Diploma Ministerial n.º 82/2023, de 22 de dezembro (Regulamento do Recrutamento para o Ingresso na Carreira Docente). A bolsa de candidatos é uma lista de indivíduos que tenham já sido previamente selecionados e que podem, caso haja vaga, ser chamados para ocupar lugar na carreira docente. A bolsa de candidatos **não representa o recrutamento final para o ingresso na carreira**, e àqueles que integram a bolsa não é garantida futura entrada na carreira docente, tal como previsto no artigo 47.º do Diploma Ministerial n.º 82/2023, de 22 de dezembro, sendo dependente do processo de chamada para o preenchimento de vaga nas escolas.

O Ministério da Educação convida todos os interessados que cumpram com os requisitos de admissão ao concurso a submeterem requerimento de admissão para o concurso em questão.

Motiva-se em especial as mulheres e as pessoas com deficiência para participarem no concurso para a integração na bolsa de candidatos para o ensino secundário, excluindo as áreas produtivas do programa técnico-vocacional, promovendo uma educação baseada no reconhecimento da diversidade e na valorização da contribuição de todos.

I. Requisitos de admissão a concurso

1. Até ao termo do prazo fixado para apresentação do requerimento de admissão a concurso para integração à bolsa de candidatos, os indivíduos devem preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ser cidadão de Timor-Leste;
 - b) Ter no mínimo 17 e no máximo 53 anos de idade;
 - c) Possuir as habilitações académicas legalmente exigidas para a docência no nível de ensino secundário e grupo de recrutamento a que se candidata tal como previsto no artigo 48.º, n.3 e 4 da Lei de Bases da Educação, ou seja, no mínimo o grau de Licenciatura em programa relevante ao grupo de recrutamento, de acordo com os programas nos termos do Anexo I do Despacho Ministerial de Abertura do Concurso;

d) Estar sempre apto a ser colocado em qualquer parte do território nacional.

2. Quando o interessado tenha habilitação académica além da Licenciatura, a nível de mestrado ou doutoramento, por exemplo, o programa relevante para determinar a elegibilidade é aquele da graduação a nível de Licenciatura.

II. Apresentação do requerimento de admissão a concurso

1. Os interessados devem manifestar a intenção através de submissão de requerimento de admissão a concurso;

2. O prazo para submissão de requerimento de admissão a concurso decorre entre as **8h30 do dia 24 de Março e as 17h do dia 7 de Abril de 2025**. Não serão aceites requerimentos depois do prazo;

3. Para o público em geral o requerimento de admissão a concurso é submetido através de formulário online e entrega de documentos presencial, sendo da sua escolha o local para a submissão do requerimento:

a) Junto da Direção Nacional de Recursos Humanos do Ministério da Educação, que estará presente no INFORDEPE no período identificado acima;

b) Junto dos Serviços Municipais da Educação nos diversos Municípios, excluindo Díli;

4. Para os indivíduos que desempenharam funções de docência nos estabelecimentos de educação ou ensino ao abrigo do disposto no Despacho n.º 05 /GM-MEJD/II/2023, de fevereiro de 2023, o requerimento de admissão a concurso é submetido através de requerimento impresso e entrega de documentos presencial:

a) No salão do Ensino Recorrente, sito na proximidade do Ministério da Educação, em Caicoli em Díli.

5. O requerente deve, obrigatoriamente, submeter os seguintes documentos (artigos 11.º e 12.º do Diploma Ministerial n.º 82 / 2023, de 22 de dezembro):

a) Requerimento de admissão, completo e assinado, incluindo a identificação de localidades de preferência para a eventual colocação;

b) Cópia de Bilhete de Identidade, de Passaporte ou Cartão Eleitoral;

c) Cópia do diploma da conclusão do ensino superior:

i) No caso de o diploma ter sido emitido por estabelecimento de ensino superior acreditado em Timor-Leste, a cópia do diploma deve ser certificada por notário ou serviço relevante do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura;

ii) No caso de o diploma ter sido emitido por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, a cópia do diploma deve ser certificada de acordo com as regras do país de emissão do diploma.

b) Uma fotografia colorida 3 x 4.

6. O requerente que pretenda beneficiar do bónus de 10 pontos na parte “Conhecimentos Didáticos e Pedagógicos – Competências pedagógicas” da prova e que não esteja abrangido pelo Despacho n.º 05 /GM-MEJD/II/2023, de fevereiro de 2023, mas que tenham a experiência de ensino deve submeter os seguintes documentos comprovativos:

a) Declaração, sob compromisso de honra, do Diretor do estabelecimento de educação ou ensino, assinada perante notário, atestando o desempenho de função de docência neste estabelecimento escolar pelo tempo mínimo de 2 anos;

b) Cópia do contrato ou acordo celebrado com o estabelecimento escolar;

c) Outro documento que comprove a efetiva experiência de docência, como, por exemplo, cópia de caderneta do aluno que contenha a assinatura do requerente ou documento comprovativo de participação em formação enquanto docente.

7. O modelo do requerimento de admissão é facilitado pelo Ministério da Educação em formato eletrónico e em impresso a ser aprovado pelo Júri.

8. No momento da submissão do requerimento, deve o requerente apresentar o seu documento de identidade original para fins de verificação.

9. A lista dos requerentes admitidos para o concurso da bolsa de candidatos e dos excluídos, com a fundamentação para a exclusão, será publicada no prazo de 15 dias a contar da conclusão do período para a receção dos requerimentos. A lista será afixada nas instalações do INFORDEPE, da Comissão da Função Pública e dos Serviços Municipais de Educação.

III. Provas de avaliação de conhecimentos e competências

1. O processo de integração na bolsa pressupõe a realização de provas de avaliação de conhecimentos e competências, tal como previsto no artigo 30.º do Diploma Ministerial n.º 82/2023, de 22 de dezembro.
2. Às provas de avaliação de conhecimentos e competências da bolsa de candidatos aplicam-se as seguintes regras:
 - a) Cada prova para cada grupo de recrutamento é composta por três partes, tendo a duração total de 120 minutos:
 - i) Conhecimentos Gerais – “Fundamentos Éticos, Linguísticos e Institucionais”;
 - ii) Conhecimentos Específico – Relativo às áreas de ensino do grupo de recrutamento;
 - iii) Conhecimentos Didáticos e Pedagógicos – “Competências pedagógicas”.
 - b) As provas serão redigidas em Língua Portuguesa (com exceção das partes relativas ao conhecimento específico da língua) sendo esta a língua oficial de ensino no nível do ensino secundário;
 - c) As provas terão início a dia **8 de Maio de 2025, sendo concluídas com o tempo necessário considerando os admitidos às provas;**
 - d) A lista dos requerentes admitidos ao concurso identifica a data das provas a serem realizadas por cada admitido, sendo as provas nos dias 8 e 9 de Maio serão exclusivamente realizadas pelos requerentes integrados no Despacho n.º 05 /GM-MEJD/II/2023, de fevereiro de 2023;
 - e) As provas de avaliação de conhecimentos e competências serão realizadas com recurso a meios informáticos nas instalações da Comissão da Função Pública em Díli, devendo o requerente apresentar documento de identificação no momento da realização da prova.
3. As provas de avaliação de conhecimentos e competências obedecem aos programas aprovados, que incluem referências às bibliografias sugeridas, e que constam do Anexo ao presente anúncio.

IV. Critérios de Classificação para Integração na Bolsa de Candidatos

A admissão na Bolsa de Candidatos está sujeita aos seguintes critérios:

- a) Obtenção de resultado mínimo de 60 valores nas provas; **e**
- b) Seriação dos candidatos que tenham atingido esse valor mínimo, sendo apenas admitidos na Bolsa os melhor classificados até ao limite de lugares disponíveis no grupo de recrutamento respetivo.

Os dois critérios são aplicados cumulativamente. Portanto, mesmo que um candidato obtenha a pontuação mínima de 60 nas provas, a sua inclusão na Bolsa de Candidatos dependerá da seriação de todos os participantes do mesmo grupo de recrutamento. A seriação será realizada com base na classificação na prova, em ordem decrescente, até ao limite de lugares disponíveis na Bolsa de Candidatos.

Fatores de Desempate

Caso a aplicação dos critérios de admissão – pontuação das provas e seriação até ao limite de lugares na Bolsa – resulte em empate entre dois candidatos, serão utilizados os seguintes fatores de desempate, por ordem de prioridade:

- 1.º Sexo: Em caso de empate entre um homem e uma mulher, a preferência será dada à mulher.
- 2.º Idade: Se o empate ocorrer entre candidatos do mesmo sexo, terá preferência o candidato mais velho, considerando a data de nascimento completa (dia, mês e ano).

Informações complementares e apoio ao concurso

1. O regulamento do funcionamento da Bolsa de Candidatos encontra-se previsto no Diploma Ministerial n.º 82 /2023, de 22 de Dezembro;
2. Em caso de dúvidas, os interessados ou requerentes podem solicitar informações junto da Direção Nacional de Recursos Humanos do Ministério da Educação.

ANEXO AO ANÚNCIO

Programas das provas de avaliação de conhecimentos e competências

Os programas das provas de avaliação de conhecimentos e competências são os seguintes:

Provas	Peso na Nota (%)
Parte I – Conhecimento Geral (CG) Fundamentos Éticos, Linguísticos, Institucionais e Pedagógicos da Docência	20
Parte II – Conhecimento Específico de acordo com o Grupo de Recrutamento	50
Parte III – Conhecimento Pedagógico e Didática - Geral	30
Bónus Especial – Conhecimento Pedagógico e Didática - Bónus Especial por Docência Prévia Compravada	10

BIBLIOGRAFIA

A bibliografia principal para a preparação para as provas de avaliação de conhecimentos e competências inclui:

Domínio: Grupo I – Conhecimento Geral (CG)

Fundamentos Éticos, Linguísticos, Institucionais e Pedagógicos da Docência

Subdomínio 1. Ética Profissional

Este domínio abrange os documentos relacionados à ética, deontologia e regulamentação da profissão docente.

- **Decreto-Lei n.º 23/2010**, de 9 de Dezembro:
Estatuto da Carreira de Educadores e Professores do Ensino Básico e Secundário.
- **Decreto-Lei N.º 31/2023 de 31 de Maio**
Primeira Alteração ao Decreto-Lei n.º 23/2010, de 9 de dezembro, Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário (Estatuto da Carreira Docente)
- **Decreto do Governo n.º 29/2017**, de 12 de Julho:
Regulamento Disciplinar para Pessoal Docente e Não Docente.
- **Diploma Ministerial n.º 4/2018**, de 7 de Março:
Normas Interpretativas para Falhas Cometidas por Pessoal Docente e Não Docente.
- **Orientação da Comissão da Função Pública n.º 12/2017**, de 9 de Agosto:
Prevenção e Combate ao Assédio Sexual na Função Pública.
[Link para o Portal da Comissão da Função Pública]
(<https://www.cfp.gov.tl/publica/>)

Subdomínio 2. Domínio das Línguas

Este domínio inclui materiais relacionados ao domínio das línguas oficiais (Tétum e Português), essenciais para a função docente.

▪ **Língua Tétum**

- **Formação em Língua Tétum para Professores:**

[a ser facilitado eletronicamente pelo Ministério da Educação]

- **Dicionário Tétum Nacional:**

[a ser facilitado eletronicamente pelo Ministério da Educação]

▪ **Língua Portuguesa**

- **Manual de Curso de Língua Portuguesa B1:**

[a ser facilitado eletronicamente pelo Ministério da Educação]

- **Materiais desenvolvidos pelo Ministério da Educação:**

[a ser facilitado eletronicamente pelo Ministério da Educação]

Subdomínio 3. Função Pública, Sistema de Educação e Função Docência

Este domínio abrange os documentos relacionados ao sistema educacional, função pública e regulamentação da profissão docente.

▪ **Sistema Educacional Nacional**

- **Lei Básica de Educação** (Lei n.º 14/2008, de 29 de Outubro).

- **Plano Estratégico para o Setor de Educação:**

- **Constituição da República Democrática de Timor-Leste**, Artigo 59.

- **Resolução do Governo n.º 18/2017**, de 12 de Abril:

Política Nacional de Educação Inclusiva.

- **Regime Jurídico do Sistema Nacional de Ensino Secundário** (Decreto-Lei N.º 33/2023 de 31 de maio)

▪ **Função Pública**

- **Estatuto da Função Pública** (Lei n.º 8/2004, alterada).

- **Lei da Comissão da Função Pública** (Lei n.º 7/2019, de 15 de Julho).

- **Orientação da Comissão da Função Pública n.º 12/2017**, de 9 de Agosto:
Prevenção e Combate ao Assédio Sexual na Função Pública.

▪ **Função Docência**

- **Diploma Ministerial n.º 28/2020**, de 24 de Junho:

Regulamento Disciplinar para Alunos do Ensino Básico e Secundário.

- **Materiais de Formação para Professores:**

[a ser facilitado eletronicamente pelo Ministério da Educação]

Subdomínio 4. Técnicas Pedagógicas

Este domínio inclui materiais relacionados às metodologias de ensino, pedagogia e gestão de sala de aula.

- **Pedagogia e Metodologia de Ensino**
 - **Despacho Ministerial N.º 24/GM-ME/IX/2023**, de 26 de Setembro:
Atualização da Ferramenta de Observação de Aula (FOLSA/COT).
 - **Manuais do Ministério da Educação/INFORDEPE** sobre pedagogia:
- **Gestão de Sala de Aula**
 - **Materiais de Formação para Professores:**
[a ser facilitado eletronicamente pelo Ministério da Educação]

Grupo II – Conhecimento Específico (CE) e Conhecimento Produtivo (CP)

- **Programas Curriculares do Ensino Secundário Geral e Técnico-Vocacional**
 - **Programas Curriculares para o 10º, 11º e 12º ano do Ensino Secundário:**
[a ser facilitado eletronicamente pelo Ministério da Educação]
 - **Manual dos Alunos (10º, 11º e 12º anos):**
[a ser facilitado eletronicamente pelo Ministério da Educação]
 - **Guiões dos Professores (10º, 11º e 12º anos):**
[a ser facilitado eletronicamente pelo Ministério da Educação]

Despacho Ministerial N.º 11/GM-ME/III/2025

de 27 de Março

Delega Competências no Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços do Ministério da Educação, especialmente durante o período de ausência da Ministra da Educação, que se encontrará em deslocação oficial a Singapura entre os dias 27 de março e 3 de abril de 2025, com o objetivo de procurar mecanismos para estabelecer e reforçar parcerias com entidades privadas e filantrópicas, visando o desenvolvimento de projetos educativos em Timor-Leste, incluindo a construção de casas de banho seguras nas escolas, o melhoramento e financiamento de recursos didático-pedagógicos, a implementação do projeto EMULI, bem como a implementação do projeto piloto do *Teach for All* em algumas escolas;

Considerando que a Ministra da Educação é coadjuvada pelo Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional, tal como previsto na alínea h) n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional, alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro;

Considerando o estabelecido na alínea b) do artigo 39.º do referido diploma legal, relativamente à faculdade de delegação de competências próprias pelos Ministros nos membros do Governo que os coadjuvem;

Considerando os n.ºs 9 e 35 do artigo 1.º do Decreto do Presidente da República n.º 58/2023, de 30 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2023, que nomeiam, a Senhora **Dulce de Jesus Soares**, enquanto Ministra da Educação e, o **Senhor Domingos Lopes Lemos**, enquanto Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional;

Reconhecendo que, o Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional não dispõe de competência própria, exceto no que se refere ao respetivo gabinete, exercendo, em cada caso, a competência que nele for delegada pela Ministra, tal como previsto no n.º 1 do artigo 9.º da Orgânica do

IX Governo Constitucional. E, que “*Os Ministros mantêm a responsabilidade política e o poder de avocação sobre as competências que deleguem*”;

Considerando, ainda, o estabelecido no n.º 4 do artigo 38.º referido Decreto-Lei, que “*O órgão delegante mantém a responsabilidade pelos atos praticados no exercício dos poderes delegados por parte de quem recebe a delegação*”; Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro, decido:

1. Delegar no Secretário de Estado do Ensino Secundário-

Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional, o **Senhor Domingos Lopes Lemos**, as minhas competências, para:

- a) A monitorização da execução das atribuições do ministério e assinatura de documentos, incluindo os de compromissos e pedidos de pagamento;
 - b) Participar nas reuniões do Conselho de Ministros;
 - c) Representar a Ministra da Educação nas cerimónias oficiais.
2. **Instruir** o dirigente delegado a mencionar o despacho de delegação de competências nos atos que pratique ao abrigo do mesmo.
 3. Determinar que a delegação em apreço não pode ser sujeita a subdelegação por parte do Senhor Secretário de Estado do Ensino Secundário-Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional, enquanto Delegado.
 4. Determinar a imposição do dever ao delegado de informar do alcance da implementação das competências delegadas, aquando da conclusão do período previsto no número anterior.
 5. A presente delegação de competências **caduca no dia 03 de abril de 2025**.
 6. O presente despacho entra em vigor, a partir da data da sua assinatura.

Comunique-se a todos os serviços centrais do Ministério da Educação.

Cumpra-se e Publique-se

Díli, 27 de março de 2025

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

Despacho Ministerial N.º 12/2025, de 24 de Março

Chamada dos Candidatos integrados na Bolsa de Candidatos no Grupo de Recrutamento do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico para Ocupar Lugar Vago em Quadro de Pessoal de Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Públicos

Considerando que as alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 23/2010, de 9 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira Docente, através do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 31 de maio, impõem que o recrutamento para o ingresso na carreira docente passe necessariamente por um concurso para Bolsa de Candidatos, tal como previsto no artigo 33.º-A;

Considerando que o processo de recrutamento tal como previsto no referido diploma e regulado pelo Diploma Ministerial n.º 82/2023, de 22 de dezembro (Regulamento do Recrutamento para o Ingresso na Carreira Docente) tem por base um concurso, finalizado com a publicação do resultado da Bolsa de Candidatos, e posteriormente uma seleção para o ingresso na carreira, através de chamada para ocupar a vaga no quadro de pessoal e estabelecimento de ensino público;

Dando efeito aos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Regulamento do Recrutamento para o Ingresso na Carreira Docente foram identificadas vagas no quadro de pessoal dos estabelecimentos de educação pré-escolar público, tendo sido aprovada pela Comissão da Função Pública, respetivamente, através da Decisão n.º 6857/2025/CFP, de 17 de fevereiro, 213 vagas para a educação pré-escolar. Das vagas abertas, as educações pré-escolares-escolares restaram ainda 213 vagas, completando o quadro de pessoal de 336 pré-escolas públicas em todo o território nacional.

Considerando que, tal como previsto no artigo 54.º, n.2, al. c) do Regulamento do Recrutamento para o Ingresso na Carreira Docente, é possível que a chamada de candidatos no grupo de recrutamento do ciclo 1.º e 2.º do ensino básico possa ser realizada para preencher vagas urgentes no quadro de pessoal da educação pré-escolar, são preenchidas 213 vagas neste nível de educação;

Considerando a necessidade de realizar chamada para a colocação para a docência no ano letivo de 2025, de acordo com as vagas identificadas disponíveis nos quadros de pessoal dos estabelecimentos de educação pré-escolar público e em fiel respeito à seriação dos candidatos tal como homologado pelo Despacho Ministerial n.º 05/2025, de 13 de fevereiro;

Notando que a chamada para uma vaga específica, tal como previsto no n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento do Recrutamento para o Ingresso na Carreira Docente, deve ter em consideração, sempre que pertinente, a preferência do candidato, bem como o conhecimento da língua nacional não oficial dominante na localidade do estabelecimento de ensino público, e ainda a distribuição equitativa do sexo dos docentes no quadro de pessoal.

Observando que a ponderação dos diversos fatores na chamada agora aprovada assegurou que mais de 92% dos candidatos foi colocado num dos Municípios por si identificados como de preferência;

Notando que no âmbito de chamadas prévias, 11 candidatos que foram inicialmente integrados na carreira solicitaram a sua resignação da função pública, e este pedido já foi submetido à Comissão da Função Pública. As vagas foram abertas no âmbito da Decisão da Comissão da Função Pública n.º 6922/2025/CFP, de 21 de março, ficando, assim estas vagas a serem preenchidas com o uso dos candidatos na Bolsa de Candidatos, seguindo a seriação aí determinada;

Notando ainda que 18 dos candidatos chamados não apresentaram ou rejeitaram a chamada em última hora e assim 18 vagas ficaram para preencher na próxima chamada a ser realizada num futuro próximo;

Assim, nos termos do disposto no artigo 33.º-E, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 9 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2023, de 31 de maio, e no artigo 51.º do Diploma Ministerial n.º 82/2023, de 22 de dezembro, determino:

1. A chamada de 217 candidatos da Bolsa de Candidatos, referentes aos candidatos ordenados do número 1 até 217 do grupo de recrutamento do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, para ocupar 213 vagas em quadro de pessoal de estabelecimento de educação pré-escolar público abertas no âmbito da Decisão n.º 6857/2025/CFP, de 17 de fevereiro da Comissão da Função Pública e 4 vagas nas Escolas CAFE, assim, ingressar na carreira docente na categoria de Professor de Grau C, tal como identificados em **Anexo I**, o qual faz parte integrante deste despacho;
2. A chamada de 11 candidatos da Bolsa de Candidatos, referentes aos candidatos ordenados do número 214 até 224 do grupo de recrutamento do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, para ocupar 11 vagas em quadro de pessoal de estabelecimento de ensino básico e educação pré-escolar público abertas no âmbito da Decisão n.º 6922/2025/CFP, de 21 de março da Comissão da Função Pública e, assim, ingressar na carreira docente na categoria de Professor de Grau C, tal como identificados em **Anexo II**, o qual faz parte integrante deste despacho;
3. A fixação de 5 dias úteis para a apresentação do candidato à Direção Nacional de Recursos Humanos do Ministério da Educação, e a assinatura do termo de aceitação da chamada;
4. A colocação urgente e imediata do candidato no estabelecimento público relevante, de início imediato do exercício das funções quando da tomada de posse, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 8/2004, de 5 de maio.

Publique-se

Dili, 24 de março de 2025

A Ministra da Educação,

Dulce de Jesus Soares

ANEXO I

Chamada de candidatos da Bolsa de Candidatos do grupo de recrutamento do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar para Ingresso na Carreira Docente

Posição na Bolsa	Nome	Sexo	Data de Nascimento	SIGE	Nome da Escola	Município	Área Remota	Língua Nacional da Escola	
1	Paulina Idalina Alves	F	22/06/74	1548	EPE Buibau	Baucau			
2	Lucia Moniz	F	23/02/79	1524	EPE Lauana	Ermera		Mambai	
3	Ricardina Maria Marques	F	02/01/84	1918	EPE Abo Lir	Baucau		Makasae	
4	Antonia Rosa de Jesus Sarmiento	F	27/03/84	1349	EPE Maina 1	Lautem		Fataluku	
5	Liberata Fatima de Jesus	F	02/04/84	1705	EPE Dom Marcal Saburai	Bobonaro		Bunak	
6	Imaculada Sufa	F	05/04/84	1642	EPE Tulaica-Anmat	RAEOA			
7	Floriana Baptista Belo	F	05/11/84	1331	EPE Moris Foun Cribas	Manatuto			
8	Natalia dos Santos dos Reis	F	24/11/84	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização					
9	Esperança da Silva	F	31/01/85	1743	EPE Taimea	Bobonaro		Bunak	
10	Palmira dos Santos Soares	F	08/12/85	1631	EPE Mirtutu	Ermera		Mambai	
11	Mafalda Antunes dos Santos Soares	F	04/08/86	1508	EPE Loilubu	Baucau			
12	Irenia Babo Correia	F	02/10/86	1864	EPE Tasibenu	Liquiça			
13	Ofelia Maria Pascoela Carvalho de Sousa	F	08/10/86	1845	EPE Lete-Mafo Nunu Henu	RAEOA	Remota		
14	Angela Marice Falo	F	27/01/87	1641	EPE Abaenbeno/Passabe	RAEOA			
15	Joana Fatima Exposto	F	24/04/87	1523	EPE Filial Abrigo Nino Conis Santana Ersoi	Ermera			
16	Jovita Vital	F	10/10/87	1786	EPE Letemumo Quelicai	Baucau		Makasae	
17	Natalia da Silva Barreto	F	01/12/87	1414	EPE Balibo Lima	Bobonaro	Remota	Bunak	
18	Silviana Gusmao da Costa Ximenes	F	11/04/88	1528	EPE Filial Hatuleta	Ermera			
19	Regina de Jesus	F	07/06/88	1741	EPE Monop Taz	Bobonaro	Muito Remota	Bunak	
20	Maria Assunção Pinto Amaral	F	09/06/88	1292	EPE Pe. Antonio Eduardo Brito	Aileu			
21	Maria Augusta Cono	F	05/08/88	1636	EPE Oesilo	RAEOA			
22	Adelia Almeida	F	15/08/88	1652	EPE Maubisse Vila	Ainaro			
23	Agostinha da Costa	F	25/08/88	1545	EPE Motaquelan	Manufahi	Muito Remota	Tetum Terik	
24	Elisa dos Santos	F	22/10/88	CAFE	CAFE	Viqueque			
25	Flora Amaral dos Santos	F	10/12/88	1900	EPE Hatmantar	Ermera			
26	Francelina Cardoso	F	14/12/88	1834	EPE Fawani Fatucmetan	Covalima		Bunak	
27	Madalena da Costa Fernandes	F	27/02/89	1617	EPE Nova Bemetan Betano	Manufahi	Remota	Mambai	
28	Francisca de Deus Costa	F	11/05/89	1701	EPE Comandante Maubuti	Baucau			
29	Fatima Veronica Soares	F	09/06/89	1760	EPE Ducurai	Ermera			
30	Delfia Mendonca E. Sarmiento	F	12/03/90	1481	EPE Saburia	Aileu	Remota	Mambai	
31	Maria Celina Soares	F	15/07/90	1793	EPE Kakatua Luga - Assa	Viqueque	Muito Remota	Makasae	
32	Olga da Silva	F	06/12/90	1347	EPE Amizade Venilale	Baucau		Midiki	

Jornal da República

33	Lucia da Costa Franklin	F	19/12/90	1623	EPE Sibuni	Bobonaro		
34	Ercília Maria Fátima	F	13/06/91	1742	EPE Oho Ana	Bobonaro	Muito Remota	Kemak
35	Igilda da Silva dos Reis	F	25/07/91	1582	EPE We-Sa	Viqueque		
36	Ana Romana Pereira	F	15/08/91	1868	EPE Nuno-Casdaro	Liquiça		
37	Constantina S. da Costa	F	01/10/91	1749	EPE Aitemua	Manufahi		Mambai
38	Godalia Moniz Nunes	F	02/04/92	1321	EPE Tafara	Covalima		
39	Juviana da Conceição soares	F	13/05/92	1160	EPE Bercoli	Baucau		
40	Ester Maria Xavier	F	15/05/92	1609	EPE Bimali	Viqueque		Makasae
41	Florentina Pereira	F	14/07/92	1838	EPE Anilumu	Manufahi		
42	Antonina da Costa Magalhaes	F	24/07/92	1507	EPE Bora-Ulo	Manufahi		Lakalei
43	Carolina Baptista do Rego	F	27/07/92	1514	EPE ELOS Baha-Dato	Baucau		Midiki
44	Fatima de Jesus Leite	F	03/08/92	1788	EPE Leo-Lima	Bobonaro		
45	Maria Teresa da C.Soares	F	29/12/92	1794	EPE Fatudere	Viqueque		
46	Olga de Jesus Pinto	F	04/01/93	1860	EPE 30 de Agosto Fazenda	Liquiça	Muito Remota	
47	Manuela Hilaria Freitas Belo	F	13/01/93	1342	EPE Lari Sula	Baucau		
48	Eugenia Leite	F	23/01/93	1621	EPE Coilima	Bobonaro		
49	Cecilia Soares Marques	F	05/02/93	1661	EPE Tatamailau Catrai Leten	Ermera		
50	Benia Pereira dos Santos	F	26/02/93	1945	EPE Xanana Nunutali	Ermera	Muito Remota	
51	Sonia de Jesus Martins	F	26/02/93	1288	EPE Mantane	Aileu		
52	Natalina Ximenes	F	05/03/93	1293	EPE Fahisoi - Mautoba	Aileu		Mambai
53	Julieta Barbosa	F	07/03/93	1620	EPE Caimauc	Manufahi	Muito Remota	Mambai
54	Estela Fernandes Soares	F	29/05/93	1759	EPE Atara	Ermera		
55	Natalia Maria de Fatima Alves	F	29/05/93	1824	EPE Max Stahl	Viqueque		
56	Flaviana Hornai Marcal	F	05/06/93	1327	EPE Rembor	Manatuto		Galole
57	Auria Semo Colo	F	04/09/93	1635	EPE Haobeno	RAEOA		
58	Bevinda de Fatima	F	29/10/93	1376	EPE Naroman ba Futuru	Viqueque		
59	Agia Candida de Sousa	F	29/11/93	1471	EPE Lilahunal	Dili		Resuk
60	Serafina Salvador Pereira	F	10/12/93	1460	EPE Vatunau	Liquiça		
61	Helena Amaral Menezes	F	21/12/93	1516	EPE Watumisa Lebenei	Baucau		
62	Paulina Antonia de Jesus Martins	F	24/12/93	1945	EPE Xanana Nunutali	Ermera	Muito Remota	
63	Veronica de Jesus Barros	F	22/02/94	1432	EPE Deudet	Bobonaro	Muito Remota	Bunak
64	Carlota de Deus	F	19/03/94	1833	EPE Coitau	Covalima		Tetum Terik
65	Feliciana Maria da Conceição	F	10/04/94	1448	EPE Diak Timor Fahite	Liquiça		0
66	Joséfina Salsinha de Jesus	F	20/05/94	1438	EPE Francisco Xavier Hatolia	Ermera		
67	Ingracia da Silva	F	31/05/94	1946	EPE Poerema	Ermera		
68	Delfina dos Santos Carvalho	F	22/06/94	1608	EPE Mauboque	Liquiça	Muito Remota	
69	Genobeba de Deus Magalhães	F	02/07/94	1511	EPE Buibaro	Ermera		
70	Elisia Elvina Soares	F	06/08/94	1579	EPE Daralata	Baucau	Muito Remota	Midiki

Jornal da República

71	Clara Soares	F	30/09/94	CAFE	CAFE Dili	Dili		
72	Etelvina dos Santos	F	11/10/94	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
73	Teresinha Rosita Paulo	F	21/10/94	1330	EPE Moris Foun Iiheu	Manatuto		
74	Santina de Jesus Amaral	F	28/10/94	1829	EPE Ramos Horta	Covalima		
75	Elviana da Conceição Castro	F	02/12/94	1456	EPE Hatuquessi	Liquiça		
76	Mariana dos Santos de Jesus	F	19/12/94	1375	EPE Vida Nova	Viqueque		
77	Beata Mendonça da Silva	F	03/02/95	1783	EPE Liquitura	Aileu		Mambai
78	Cláudia Maria Francisca Imaculada Ximenes	F	20/03/95	1697	EPE Amaira Luro	Lautem		Sa'ane
79	Mariquita Hornay	F	21/03/95	1936	EPE Cotamuto	Lautem		Sa'ane
80	Durbalina Pereira Cepeda	F	23/03/95	1544	EPE Uma-Claran Manus	Manufahi		
81	Nelvia Gonjaga Freitas	F	03/06/95	1746	EPE Turon	Manufahi		
82	Judith Gusmão Soares	F	18/07/95	1575	EPE Amizade	Viqueque		
83	Marquita Eduarda Ximenes	F	19/09/95	1352	EPE Ira Ara	Lautem		Fataluku
84	Elisabeth Abu Barreto	F	30/09/95	1821	EPE Haksolok Beco	Covalima		
85	Carmelita da Costa Sarmento	F	03/10/95	1506	EPE Maurem	Manufahi	Muito Remota	
86	Lígia Emiliania dos Santos	F	19/12/95	1328	EPE Cairui	Manatuto		
87	Maria Regina Xavier Freitas	F	07/01/96	1555	EPE 30 Agosto Samalari	Baucau		
88	Aloycia Patriciana Maia	F	18/01/96	1703	EPE Dom Cailito Bobonaro	Bobonaro	Remota	
89	Libania Seixas	F	07/02/96	1865	EPE Comunidade Sabulau	Liquiça		
90	Mazília Quintao Soares	F	30/07/96	1826	EPE Datasoco Urahou 1	Ermera		Mambai
91	Gasparina Cardoso Pereira	F	13/09/96	1484	EPE Rai Kotu Dai Sua	Manufahi		
92	Agostinha Mendonça	F	13/09/96	1329	Moris Foun Hatumetak	Manatuto		Dadu'a
93	Silvania da Costa Fernandes	F	16/09/96	1581	EPE Raimundo Meira Buanurac	Viqueque	Muito Remota	
94	Flori Agustinha Nicol Soares Oliveira	F	29/10/96	1854	EPE Hatulelo	Manatuto		
95	Joaninha Pereira Da Costa	F	14/12/96	1290	EPE Fahisoi - Lequidoe	Aileu		Mambai
96	Natalia de Jesus Pereira	F	23/12/96	1822	EPE Ai-Oan	Covalima		
97	Regina Natalina Evangelista Barros de Carvalho	F	27/12/96	1463	EPE Lauhata	Liquiça	Remota	
98	Carlota Ximenes	F	04/01/97	1904	EPE Liasidi	Viqueque	Muito Remota	
99	Micaela dos Santos Babo	F	15/01/97	1662	EPE Epelo	Liquiça	Remota	
100	Rosalia Colestica Madeira	F	10/02/97	1498	EPE Rasa	Lautem		
101	Joaninha Soares	F	30/04/97	1835	EPE Taz-Hilin	Covalima		Bunak
102	Zelia Susana Neves	F	26/05/97	P2 - EPE Bisakrem	EPE Bisakrem	Manufahi		
103	Heriyanti Tuati	F	25/06/97	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
104	Albina Trindade Soares	F	12/07/97	1438	EPE Francisco Xavier Hatolia	Ermera		
105	Ana Miranda da Silva	F	21/08/97	1577	EPE 22 de Agostos	Viqueque		

Jornal da República

106	Lulu Maia	F	02/12/97	1704	EPE Lour	Bobonaro	Remota	
107	Leocadia Ribeiro Freitas	F	10/01/98	1867	EPE Pameta-Pu/ Variquina	Liquiça	Remota	
108	Delfiana Fatima Ribeiro Goncalves	F	26/04/98	1861	EPE Cutulau	Liquiça		
109	Francelina Maia da Costa Freitas	F	19/05/98	1940	EPE Wairoque	Lautem		Makasae
110	Leila Javarana Nahak	F	01/08/98	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
111	Natalia Nobre Soares	F	08/12/98	1944	EPE Hatulailete	Ermera		
112	Emilcia Maria Pereira das Regras	F	20/12/98	1547	EPE Liurai B	Aileu		
113	Eliza Maria Amaral	F	15/02/99	1375	EPE Vida Nova	Viqueque		
114	Dircia Marcelina Borges	F	16/03/99	1416	EPE Palaca	Bobonaro		
115	Luzete S. Cili Capa Hotgol	F	29/12/99	1500	EPE Comunidade Maurusa	Aileu		
116	Filomena dos Santos da Conceição	F	04/01/00	1789	EPE Lontas	Bobonaro	Muito Remota	Bunak
117	Argentina de Jesus Pereira	F	20/07/01	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
118	Natalia Rosa Soares	F	24/12/01	1295	EPE Buburnaro	Aileu		Mambai
119	Benina da Costa Guterres	F	05/01/02	1497	EPE Comunidade Quirlelo	Aileu	Remota	
120	Lercia Exandra Ruas Guterres	F	19/05/02	1373	EPE Daraloi	Viqueque		
121	Jânia da Piedade Freitas	F	08/07/03	1584	EPE Culuhun	Lautem		Makasae
122	Marcos de Deus	M	03/01/78	1289	EPE Fatuk-Hun	Aileu		
123	Caununeo dos R. Lopes	M	15/12/82	P4 - EPE Fatukali t	EPE Fatukilat	Manufahi		
124	Antonio dos Santos Ximenes	M	09/06/84	1661	EPE Tatamailau Catrai Leten	Ermera		
125	Florindo Gomes	M	16/10/84	1472	EPE Manutasi	Dili		
126	Augusto Caeiro	M	18/08/85	1429	EPE Holsa	Bobonaro		
127	João Natalino Soares Pinto	M	28/12/86	1748	EPE Tarabula	Manufahi	Extremamente Remota	Tetum Terik
128	Rosito Pinto	M	05/03/87	1851	EPE Halufanu Soiquili	Lautem		Fataluku
129	Marcos de Andrade Mendonça Pereira	M	09/04/87	1288	EPE Mantane	Aileu		
130	Gilberto Tavares	M	02/09/87	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
131	Antoninho da Silva	M	14/10/87	1441	EPE Picu Ramelau	Ermera	Remota	
132	Joaquim Magno	M	02/12/87	1427	EPE Atuaben	Bobonaro	Extremamente Remota	
133	Geraldo Carvalho dos Santos	M	05/03/88	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
134	Mario Pinto	M	28/05/88	1819	EPE Maluro	Lautem		Fataluku
135	Antoninho da Silva Soares	M	26/06/88	1903	EPE Feto Hitu	Liquiça	Muito Remota	
136	Helio C. S. Sanches da Silva	M	22/09/88	1378	EPE Beaco	Viqueque		Makasae
137	Miguel da Silva	M	08/10/88	1537	EPE Uma Tutun Tutuluro	Manufahi		
138	Liborio Morais Guterres	M	01/10/88	1442	EPE Tomas Ximenes	Ermera		
139	Horacio Soares da Cruz	M	10/01/89	1820	EPE Lay Puno Lali	Lautem	Remota	Fataluku
140	Marsal Carlos Afonso Soares	M	08/03/89	1697	EPE Amaira Luro	Lautem		Sa'ane
141	Esteven Gregorios Klau	M	08/09/89	1583	EPE Filial de Caenlio	Lautem		Makaleru

Jornal da República

142	Adriano Idelfonso da Cruz	M	16/04/90	1538	EPE Larimi	Lautem		Makaleru	
143	Carlito Pauf	M	31/08/90	1640	EPE Tasaebeno	RAEOA	Muito Remota		
144	Sergio de Jesus	M	20/12/90	1818	EPE Lori	Lautem	Remota	Fataluku	
145	Adao Hornay	M	29/12/90	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização					
146	Constantino Madeira Soares	M	09/05/91	1539	EPE Filial Bubutau	Lautem			
147	Oscar de Jesus Lopes	M	17/05/91	1930	EPE Maloru-Lereado	Lautem			
148	Mauzinho Araujo Barreto	M	01/06/91	1657	EPE Bereleu	Aileu		Mambai	
149	Yohanes de Jesus Pereira	M	10/06/91	1837	EPE Deunai	Manufahi			
150	João de Deus	M	18/11/91	1627	EPE Kay-Rala Batugade	Bobonaro	Remota		
151	Hermengildo José Maria Rodrigues	M	22/01/92	1542	EPE Dai-Sua Lama	Manufahi	Muito Remota		
152	Juvenal Sarmento	M	10/03/92	1826	EPE Datosoco Urahou I	Ermera		Mambai	
153	Antoninho Francisco Obe	M	22/04/92	1503	EPE Comunidade Hornai	Aileu			
154	Tome Nunu Soares	M	17/05/93	1790	EPE Manus Bilimau	Bobonaro			
155	Marculino Bere dos Santos	M	20/05/93	1771	EPE Hoholau	Aileu			
156	Evaristo Soares	M	13/06/93	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização					
157	Julito Soares	M	24/06/93	1628	EPE Ritabou	Bobonaro			
158	David do Carmo Calado	M	17/09/93	1504	EPE Comunidade Fatisi	Aileu			
159	Paugustinho Gusmao	M	25/10/93	1852	EPE Euquise	Lautem		Makasae	
160	Adelino Maia	M	05/05/94	1417	EPE Batugade	Bobonaro			
161	Guido soares Moniz	M	16/05/94	1789	EPE Lontas	Bobonaro	Muito Remota	Bunak	
162	Paulus Madeira	M	04/06/94	1541	EPE Filial Bussi-Ira	Lautem		Makaleru	
163	Calistro da Costa Soares	M	04/07/94	1853	EPE Maluhira	Lautem			
164	Gaudencio Madeira Babo	M	17/08/94	1524	EPE Lauana	Ermera		Mambai	
165	José Mendonça Pereira	M	04/10/94	1296	EPE Nossa Senhora de Lurdes	Aileu		Mambai	
166	Pedro Leite	M	18/11/94	1352	EPE Ira Ara	Lautem		Fataluku	
167	Filder Sebastião da Costa Boavida	M	03/12/94	1850	EPE Comunitario Acara Iliomar II	Lautem			
168	Yosefh Hariyanto	M	11/12/94	1443	EPE Cassait	Liquiça			
169	Manuel de Araujo Marques	M	03/03/95	1454	EPE Loidahar	Liquiça	Muito Remota		
170	Natalino Araujo Carlos	M	11/03/95	1634	EPE Manumera Turiscari	Manufahi			
171	Rui Maia da Silva Barreto	M	26/05/95	1535	EPE Falitehu	Manufahi			
172	Jose Pires	M	08/06/95	1629	EPE Suri Rema	Manufahi			
173	Serafim dos Santos	M	11/06/95	1696	EPE Hato-Builico Vila	Ainaro	Remota		
174	Jaimito Au Abi	M	06/08/95	1643	EPE Sao Francisco Asis Baqui/Meco-Sicaloti	RAEOA			
175	Jorge Nelson	M	26/11/95	1929	EPE Laicara	Lautem		Fataluku	
176	Renato Domingos Sebastiao Perreira	M	20/04/96	1368	EPE Leuro	Lautem			
177	Nofendio Marcos António Pinto	M	11/05/96	1597	EPE Bubulo-Uatolari	Viqueque		Naueti	
178	Calistro da Costa Moniz	M	14/06/96	1865	EPE Komunidade Sabulau	Liquiça			
179	Elvino Soares Fatima	M	15/11/96	CAFE	CAFE Viqueque				

Jornal da República

180	Luciano Mendonça De Jesus	M	03/07/97	1830	EPE Raimea	Covalima		
181	Leonel da Silva Guterres	M	01/09/97	1941	EPE Baricafa	Lautem		Sa'ane
182	Dionisio Guimaraes Monteiro da Gama	M	17/11/97	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
183	Pedro da Costa Xavier Noronha	M	28/03/98	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
184	Apolinario B. dos Santos	M	04/05/98	1651	EPE 7 de Dezembro Bermoli	Ainaro		
185	Januario Silveiro Ximenes	M	28/01/99	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
186	Felismeno Amaral Pinto Sarmiento	M	07/03/99	1817	EPE Foema'a	Lautem		
187	João Martins dos Santos	M	12/06/99	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
188	Vasco dos Reis Soares	M	05/12/99	1509	EPE Somotcho	Lautem		
189	Nazario de Jesus Amaral	M	21/08/01	1907	EPE Iradarate	Lautem		
190	Justina Pinto	F	08/05/76	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
191	Remigia Soares	F	18/12/78	1938	EPE Loqueiro/Mehara	Lautem	Remota	Fataluku
192	Dechi Delli Mala	F	25/12/79	1469	EPE Bobolo'a	RAEOA		
193	Emilia Savio	F	16/12/81	1536	EPE Paralelo de Nauteto	Lautem		Makaleru
194	Irene Moniz	F	19/03/83	1832	EPE Hare Cain	Covalima		
195	Natalina da Conceição Gusmao	F	15/02/84	1585	EPE 30 de Agosto	Lautem	Remota	Makasae
196	Fatima Menezes Madeira	F	16/06/84	1865	EPE Komunidade Sabulau	Liquiça		
197	Indiragandi B.S.Amaral	F	24/11/84	1434	EPE Girasol Atsabe Vila	Ermera		Kemak
198	Sidalia Lucia Barros	F	27/10/85	1827	EPE Foho Metan	Covalima		Tetum Terik
199	Esmenia Maria Pereira Duarte de Sousa	F	17/12/85	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
200	Carmelita Soares do Rosario	F	01/02/86	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização				
201	Paulina Soares	F	16/04/86	1611	EPE Haburas Welolo	Viqueque		Midiki
202	Umbelina Tilman	F	08/05/86	1752	EPE Selihasan	Manufahi	Muito Remota	Tetum Terik
203	Rosa Alves Lemos	F	05/12/86	1355	EPE Home	Lautem		
204	Ercilia da Costa	F	16/03/87	1939	EPE Maina II	Lautem		Fataluku
205	Laurentina Soares Bento	F	14/07/87	1540	EPE Efata Daudere	Lautem		Makasae
206	Leonarda da Conceição Marques	F	28/02/88	1840	EPE Tane o Dadulas	Liquiça	Muito Remota	
207	Ersilia Pascoela da Silva	F	28/04/88	1355	EPE Home	Lautem		
208	Clementina da Purificação	F	18/06/88	1816	EPE Tchai	Lautem		Fataluku
209	Cesaltina da Costa Soares	F	10/09/88	1694	EPE Sebastiao Gomes	Viqueque		Kairui
210	Liberata Alves	F	22/02/89	1505	EPE Aituha	Manufahi	Remota	Lakalei
211	Eulalia Sarmiento amaral	F	26/04/89	5010	EPE Kiar As Welaku/Bitirai	Manufahi	Muito Remota	Tetum Terik
212	Gracinda Fatima	F	27/04/89	1522	EPE Naelaran	Manufahi		Tetum Terik
213	Armandina Ili Santos	F	10/06/89	1626	EPE Tunubibi	Bobonaro		

213	Armandina Ili Santos	F	10/06/89	1626	EPE Tunubibi	Bobonaro		
214	Maria dos Santos da Cruz	F	18/07/89	217	EBF 1.2 Raeraga	Ermera	Muito remota	Mambai
215	Marta Soares	F	06/10/89	177	EBC 1.2.3 Batumanu	Ermera		
216	Zelia da Costa Ximenes	F	29/10/89	1223	EBC 3 Remanarum	Manatuto		
217	Jacinta da Silva Seixas	F	06/01/90	997	EBF 1.2 Tefo	Manufahi	Extremamente remota	Isni
218	Flávia Vaz	F	10/04/90	634	EBF 1.2.3 Lelaus	Dili		

ANEXO II

Chamada de candidatos da Bolsa de Candidatos do grupo de recrutamento do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico para Ingresso na Carreira Docente para Preencher Vaga for Razão de Resignação

Candidatos colocados 6

Posição na Bolsa	Nome	Sexo	Data de Nascimento	SIGE	Nome da Escola	Município	Área Remota	Língua Nacional da Escola	
219	Virginia Gosmao de Jesus	F	21/04/90	1937	EPE Kapulai Louro - Nairete	Lautem	Remota		
220	Maria Letícia Noura do Rosário Ximenes	F	17/08/90	784	EBF 1.2 Holmesel	Bobonaro	Muito remota	Bunak	
221	Agostinha Ximenes D.S.Pinto	F	21/08/90	Ausente/Chamada não aceite - sem penalização					
222	Maria Imaculada	F	24/10/90	260	EBF 1.2.3 Aituha	Manufahi	Muito remota	Lakalei	
223	Cristina Pereira	F	12/11/90	5305	EBF 1.2.3 Lafaek Mutin Norema	Ermera	Muito remota		
224	Sabina Maria da Costa	F	25/11/90	522	EBF 1.2 Batugade	Bobonaro			

DESPACHO N.º 75/GMJ-D/03/2025

de 21 de março

Nomeia o Dr. Sebastião Amado Nheu Ribeiro de Almeida, Defensor Público de 2.ª Classe, Escalão C, para, em comissão de serviço, por um período de três anos, exercer o cargo de Inspetor Chefe da Defensoria Pública

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 10/2017, de 29 de março, Novo Estatuto da Defensoria Pública (NEDP), alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2023, de 12 de abril, compete ao Ministro da Justiça, designar Inspetor Chefe, de entre os defensores públicos de categoria mais elevada, para, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefiar a Inspeção da Defensoria Pública;

Considerando que os defensores públicos mais antigos na carreira têm a categoria de “defensor público de 2.ª Classe”, Escalão C;

Ponderando a antiguidade relativa dos defensores públicos constante da deliberação n.º 06/CSDP/I/2019, publicada na Série I, n.º 5, Jornal da República;

Considerando que, por “Despacho n.º 3/AD/DP/GDP/II/2025, de 25 de fevereiro”, foi a despesa pública decorrente da execução do presente despacho de nomeação devidamente autorizada pelo Defensor Público Geral, em conformidade com a legislação aplicável;

O Ministro da Justiça, no uso da competência própria que lhe é atribuída pelos artigos 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, Orgânica do IX Governo Constitucional, 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro, Orgânica do Ministério da Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do NEDP, ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública, decide:

1. Nomear o Dr. Sebastião Amado Nheu Ribeiro de Almeida, Defensor Público de 2.ª Classe, Escalão C, para, em comissão de serviço, por um período de três anos, exercer o cargo de Inspetor Chefe da Defensoria Pública;
2. Determinar que o presente despacho produza efeitos imediatos, independentemente da sua publicação no Jornal da República;
3. Mandar notificar o presente despacho ao Senhor o Dr. Sebastião Amado Nheu Ribeiro de Almeida e ao Senhor Defensor Público Geral, entregando-se-lhes cópia do mesmo.

O Ministro da Justiça,

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha’u sertifika katak, iha loron 27-02-2025, Kartóriu Notarial Bobonaro, iha folla 47 Libru Protokolu n.º 09/2025 nian, hakerek eskritura públiku HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Matilde da Costa**, ho termu hirak-tuir mai ne’e,——

—Matebian **Matilde da Costa**, mate iha Oceli Suku Guda, Postu Adminitrativu Lolotoe, Munisípiu Bobonaro loron 21-06-2024, estado civil Klosan, moris iha Bobonaro, hela-fatin ikus iha Suku Guda, Postu Administrativu Lolotoe, Munisípiu Bobonaro.——

——Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, husik hela nia oan feto mesak sira mak hanesan tuir mai nee——

——**Maria Rosa**, kaben ho Joselino Ximenes, tinan haat-nulu resin ida, moris iha Lolotoe/Bobonaro, hela fatin iha Suku Guda, Postu Administrativu Lolotoe, Munisípiu Bobonaro, na’in ba kartaun eleitoral número 0191046 ne’ebé fo sai husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral.——

——Mak sai nu’udar Herdeiru lejitimáriu, ida ne’ebé nu’udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (matebian) **Matilde da Costa**.-

Ema sé de’it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne’ebé la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartóriu Notarial de Bobonaro, loron 27 fulan Fevereiro tinan 2025.

Notária Pública,

Lic. Bernardete dos Santos da Conceição.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha’u sertifika katak, iha loron 25-03-2025, Kartóriu Notarial Bobonaro, iha folla 48 Libru Protokolu n.º 09/2025 nian, hakerek eskritura públiku HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Agripina Maria**, ho termu hirak-tuir mai ne’e,——

——Matebian **Agripina Maria**, mate iha Tapomemo Suku Tapomemo, Postu Adminitrativu Maliana, Munisípiu Bobonaro loron 15-12-2024, estado civil viúva, moris iha Bobonaro, hela-fatin ikus iha Uluatin Suku Tapomemo, Postu Administrativu Maliana, Munisípiu Bobonaro.——

——Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór

ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai nee_____

—**Daniel Lopes**, klosan, tinan tolu-nulu resin neen, moris iha Bobonaro, hela fatin iha Suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Díli, na'in ba kartaun eleitoral número 00050560 ne'ebé fo sai husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral._____

—**António Maria Lopes**, klosan, tinan tolu-nulu resin ida, moris iha Bobonaro, hela fatin iha Suku Tapomemo, Postu Administrativu Maliana Munisípiu Bobonaro, na'in ba kartaun eleitoral número 000620922 ne'ebé fo sai husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral._____

—Mak sai nu'udar Herdeiru lejitimáriu, ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (matebian) **Agripina Maria**.-

Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartório Notarial de Bobonaro, loron 25 fulan Marsu tinan 2025.

Notária Pública,

Lic. Bernardete dos Santos da Conceição.

EXTRATO

_____Certifico que, por escritura de 26 do mês de Março de dois mil e vinte e cinco, lavrada as folhas 49 a 50 do Livro de Protocolo número 09/2025 do Cartório Notarial de Bobonaro, na Holsa de Maliana, foi constituída uma Associação que se rege pelas seguintes cláusulas:_____

Denominação: ASSOCIAÇÃO TANE PRODUTO LOCAL (ATPL)._____

Sede Social: na Aldeia de Timatan, Suco de Ritabou, Posto Administrativo de Maliana, Município de Bobonaro._____

Duração: tempo indeterminado._____

A associação tem por objectivo: _____

Conforme o artigo 3.º do estatuto que faz parte da presente escritura;_____

Órgãos Sociais da associação:_____

a) A Assembleia Geral;_____ \

b) O Conselho de Administração;_____

c) O Conselho Fiscal;_____

Cartório Notarial de Bobonaro aos 26 de Março de 2025

A Notária Pública

Lic. Bernardete dos Santos da Conceição

EXTRATO

_____Certifico que, por escritura de 26 do mês de Março de dois mil e vinte e cinco, lavrada as folhas 51 a 52 do Livro de Protocolo número 09/2025 do Cartório Notarial de Bobonaro, na Holsa de Maliana, foi constituída uma Associação que se rege pelas seguintes cláusulas:_____

Denominação: Associação Juventude Kreativo ba Motris Diak (AJKMD)._____

Sede Social: na Aldeia de Raifun Vila, Suco de Raifun, Posto Administrativo de Maliana, Município de Bobonaro._____

Duração: tempo indeterminado._____

A associação tem por objectivo: _____

Conforme o artigo 3.º do estatuto que faz parte da presente escritura;_____

Órgãos Sociais da associação:_____

a) A Assembleia Geral;_____

b) O Conselho de Administração;_____

c) O Conselho Fiscal;_____

Cartório Notarial de Bobonaro aos 26 de Março de 2025

A Notária Pública

Lic. Bernardete dos Santos da Conceição

DESPACHO N.º: 10/MSSI/III/2025

Nomeação de Coordenadora dos Assessores e Técnicos Especialistas do Gabinete de Assessoria do MSSI

Considerando que cabe ao Gabinete de Assessoria, a responsabilidade de prestar apoio técnico especializado, nas diversas áreas de interesse do MSSI, incluindo jurídica, aos seus órgãos e serviços;

Considerando que havendo necessidades de coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos Assessores e Técnicos Especialistas, nomeadamente, na elaboração de relatórios periódicos do MSSI a serem submetidos ao Governo, em conformidade com os prazos definidos;

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão ao abrigo das competências próprias, determina nomear Senhora Dulce Natividade Fatima da Cunha para exercer as funções como Coordenadora dos Assessores e Técnicos Especialistas do Gabinete de Assessoria do MSSI, com as seguintes responsabilidades de :

- a) Organizar, supervisionar e garantir o bom funcionamento do Gabinete de Assessoria;
- b) Acompanhar o processo, monitorizar o progresso de actividades e identificar os desafios nas melhorias de prestações de serviços de todos Assessores e Técnicos Especialistas;
- c) Garantir relatórios precisos e oportunos por parte dos Assessores e dos Técnicos Especialistas sobre seus métodos de trabalho e progresso;
- d) Fornecer recomendações para melhorar o fluxo de trabalho e a execução com base em suas avaliações;
- e) Submeter relatórios periódicos sobre o desempenho dos Assessores e Técnicos Especialistas ao Ministério;
- f) Tomar decisões operacionais que pode garantir qualidades de serviços prestados pelos Assessores e Técnicos Especialistas;
- g) Coordenar equipa de trabalho no âmbito da elaboração de todos os relatórios periódicos do MSSI para garantir as qualidades de relatórios produzidos.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de nomeação, independentemente, da sua publicação.

Dili, 25 de março de 2025

Publique-se.

A Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Verónica das Dores

DESPACHO N.º 02/DE/FRSS/III/2025

Designação da Delegação De Competência ao Diretora Aprovisionamento INSS

Considerando que o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS) é a Instituição do subsector da Segurança Social responsável pela gestão da carteira de ativos e do património do fundo de reserva, competindo-lhe, em exclusivo, a gestão das reservas do regime contributivo de segurança social, com vista a garantir a estabilização financeira e a sustentabilidade deste regime.

Considerando que, o FRSS foi constituído como uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa financeira e patrimonial, e órgãos próprios, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2022, de 19 de maio.

Considerando que, conforme nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, com a redação em vigor, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do FRSS, cabendo-lhe designadamente o acompanhamento da gestão operacional do fundo de reserva e todas as funções técnicas, de planeamento e de execução orçamental e financeira do orçamento do regime de capitalização e do orçamento da componente da Administração que no Orçamento da Segurança Social é afeta ao FRSS;

Considerando o organograma do FRSS, as competências orgânicas dos diferentes departamentos, unidades e serviços operacionais que funcionam sob a direção e orientação funcional do Diretor Executivo, bem como o quadro de pessoal do FRSS e a afetação de recursos humanos (colocação), aprovados pelo Conselho de Administração do FRSS e homologados pela tutela;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS e FRSS pelo Despacho n.º 31/MSSI/VIII/2024, de 1 de agosto, decido e delegar as minhas competências relativas aos procedimento aprovisionamento FRSS na área da administração.

Delibera-se:

1. Delegar as minhas competências específicas, que lhe definda no despacho **01/DE/FRSS/III/2025** ao Diretora Aprovisionamento INSS senhora **Felícia Filipe Sarmento**, com as seguintes:

- a) Autorizar para iniciar as peças do procedimento aprovisionamento e na elaboração do contrato, incluindo a escolha do tipo de procedimento;
- b) Autorizar a Diretora Aprovisionamento INSS senhora **Felícia Filipe Sarmento**, condernar com a sua coordenador na elaboração deste procedimento de aprovisionamento.

2. Que, o procedimento de aprovisionamento, respeitando o orçamento aprovado para os serviços de administração FRSS;
3. Gestão de controlo dos contratos públicos, incluindo a lista de identificação dos contratos públicos assinados e a informação sobre situações de cumprimento defeituoso ou incumprimento na execução dos contratos públicos;
5. Que, a presente delegação da competência ao Diretora Aprovisionamento INSS válido até o Fundo Reserva Segurança Social completando as suas organogramas.
4. Quais quer outros informações relevantes, perante o conhecimento do Diretora Executiva.

A presente delegação de competências entra em vigor à data da sua assinatura do Diretora Executiva, e produz efeitos a partir do dia 31 de Janeiro de 2025.

Publique-se.

Maria Antonia Sequeira Gusmão

Diretora Executiva

DESPACHO N.º 05/CA/INSS/III/2025

Nomeação da equipa do Júri para o processo do aprovisionamento do INSS

Considerando o disposto no artigo 1.º que o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial e que necessita de integrantes para o júri responsável pela análise e avaliação do concurso garantindo que as aquisições atendam às necessidades do INSS da melhor forma possível;

Considerando o disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, relativo ao “Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações”, que estabelece a nomeação e constituição do júri no âmbito de concursos e solicitações de cotações visa garantir a transparência e imparcialidade no processo de aquisição de bens e serviços, assegurando que a seleção dos fornecedores seja realizada de forma objetiva e justa, sem qualquer tipo de favorecimento;

Considerando o ofício Ref. 07/GP/INSS/II/2025, relativo à nomeação da equipa de júri para a análise e avaliação das solicitações de cotações e do concurso público.

Assim, nomeio para integrar o Júri:

1. Membros Titulares:

- Sr. Roberto Ignacio M. Branco Mustafa – Presidente;
- Sr. José Soares - Membro;
- Sr. João Hornay – Membro;

Membros Suplentes:

- Sr. José Aranhado - Suplente;
- Sra. Júlia O. R. Da Silva Sousa - Suplente;

2. Que os Júris nomeados são designados por um período de Um ano;

3. Que o presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Dili, 26 de março de 2025

Publique-se

Arlindo Pinto

Presidente do Conselho de Administração

Declaração de Rectificação N.º 04/CA/FRSS/2025

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 1/2002, de 7 de Agosto, que estabelece as regras para a publicação dos actos, identificação e formulário dos diplomas, procede-se à retificação para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 02/CA/FRSS/II/2025 (Sobre Designação de Coordenadores de Unidades do FRSS) publicado no Jornal da República, série II, n.º 8 de 21 de Fevereiro de 2025 e designa saiu com as seguintes inexactidões que a seguir se rectificam:

1. Na página **299**, adita-se um número 5 com seguinte redação:

“Sem prejuízo do referido do n.º, 4, e no que respeita à unidade de Aprovisionamento do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional, o **Sr. Mahmud Sidin Pinus** exerce exclusivamente as competências de coordenação relativas à área da gestão operacional do Fundo de Reserva integrada no regime de capitalização.

2. Os números seguintes têm a numeração revista, nos seguintes termos:

- atual número 5 passa a número 6;
- atual número 6 passa a número 7;

- atual número 7 passa a número 8.

A presente rectificação produz efeitos desde a data da entrada em vigor do ato a retificar.

Publique-se

Fundo Reserva de Segurança Social, 26 de março de 2025,

Presidente do conselho de administração do FRSS-INSS

Arlindo Pinto

DESPACHO N.º 03/CA/FRSS/III/2025

Nomeação e Constituição do Júri na Área da Gestão Operacional do Fundo de Reserva Integrada no Regime de Capitalização

Considerando que o Fundo de Reserva da Segurança Social é a Instituição do subsector da Segurança Social responsável pela gestão da carteira de ativos e do património do fundo de reserva, cabendo-lhe exclusivamente a gestão das reservas do regime contributivo de segurança social, tendo em vista assegurar a estabilização financeira e a sustentabilidade daquele regime;

Considerando que o Conselho de Administração do FRSS é competente para assumir a gestão operacional do fundo de reserva e da sua carteira de ativos, podendo este, contudo, contratar entidades terceiras para desempenho de uma ou mais funções relacionadas com a gestão operacional;

Considerando que, não existindo mercado de capitais em Timor-Leste, é fundamental a contratação, entre outras funções associadas à gestão operacional, de prestação de serviços jurídicos especializados, que permitam ao FRSS atuar em contextos e ordenamentos jurídicos diversos;

Considerando para cumprimento do estipulado no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, sobre o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, é necessário nomear os membros que compõem o júri para avaliação das propostas apresentadas pelas entidades concorrentes, no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento que vierem a ter lugar nesta matéria;

Considerando todas as funções e competências que cabem ao júri nomeado, no âmbito do artigo 54.º do diploma legal acima referido;

Assim, ao abrigo do n.º 9 e do n.º 10º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 28 de outubro, com a redação em vigor, na

qualidade de Presidente do Conselho de Administração do FRSS determino nomear os seguintes elementos para integrarem o Júri para os procedimentos de aprovisionamento que tiverem lugar na área da gestão operacional do FRSS, integrada no regime de capitalização:

1. Sr. Roberto Ignacio Miranda Branco, como Presidente de Júri
2. Sr. Daniel Barreiros dos Santos Goulão, como Vice Presidente
3. Sra. Delmenjina Sávio Jerónimo, como Vogal
4. Sra. Maria Engracia da Cruz Fernandes, como primeira Suplente
5. Sra. Teresa Coelho, como segunda Suplente

O presente despacho de nomeação entra em vigor no dia da sua assinatura, produzindo efeitos a partir do dia da publicação do anúncio ou envio do convite, consoante os casos, para cada procedimento de aprovisionamento que tiver lugar.

Publique-se.

Díli, 27 de março de 2025

O Presidente do Conselho de Administração do FRSS

Arlindo Pinto

DESPACHO N.º 19/2025 – Retificação

Por ter sido publicado no Jornal da república, IIª série, n.º 12, a pag 400, na versão impressa, com inexatidão, vimos agora corrigir o lapso, da forma seguinte:

Onde consta:

N.º Mec	: 9249-5
Nome	: Vasco Kehi
Categoria	: Adjunto de escrivão em comissão de serviço como escrivão de direito
TJPI de origem	: Díli
Provimento	: Colocação oficiosa
TJPI de destino	: Suai
Obs	: Cessa comissão de serviço.

Deve constar:

N.º Mec : 9249-5
 Nome : Vasco Kehi
 Categoria : Adjunto de escrivão em comissão de serviço como escrivão de direito
 TJPI de origem : Suai
 Provimento : Colocação oficiosa
 TJPI de destino : Suai
 Obs : Cessa comissão de serviço.

N.º Mec : 847-8
 Nome : SEBASTIÃO MARCOS SOARES
 Categoria : secretário
 TJPI de origem : Suai
 Provimento : transferência a pedido
 Categoria : secretário
 TJPI de destino : Baucau
 Obs : Não beneficia do disposto no Art.º 46.º EOJ

Díli, 25 de março de 2025

O Presidente do Tribunal de Recurso

Deolindo dos Santos
 (Juiz Conselheiro)

N.º Mec : 842-7
 Nome : AMARO JOAQUIM
 Categoria : escrivão de direito
 TJPI de origem : Baucau
 Provimento : transferência
 Categoria : escrivão de direito
 TJPI de destino : Díli, secção crime II
 Nota : A transferência é efetuada por conveniência de serviço

DESPACHO Nº 19/2025

Realizado o primeiro concurso de promoção à categoria de escrivão de direito, facto único que convém registar na história da RDTL, homologado por despacho n.º 13/2025, de 12/03/2025, há que proceder à promoção de 12 (doze) novos escrivães de direito.

A promoção dos candidatos, aprovados na prova específica, é efetuada, utilizando a fórmula determinada no disposto no Art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 19/2012 de 25 de abril (Estatuto dos Oficiais de Justiça).

Uma vez efetuada a promoção de adjuntos de escrivão a escrivães de direito, é necessário efetuar a reposição dos lugares deixados vagos por estes. Para o efeito, procede-se à promoção dos oficiais de diligências aprovados, ainda não promovidos, no concurso de promoção à categoria de adjunto de escrivão a que se refere o despacho n.º 51/2024, publicado no Jornal da República n.º 33, Série II, de 16/08/2024.

Aproveitando o atual movimento de oficial de justiça, procede-se, também, a algumas transferências solicitadas por oficiais de diligências e ao preenchimento de lugares por conveniência de serviço.

Assim, no uso das competências que me foram conferidas pela Lei 25/2021, de 2 de dezembro, art.º 37.º, n.º 1, al. b) e al. o) (Lei Orgânica Judiciária), conjugado com o disposto no art.º 177.º alínea d) da Lei n.º 5/2022, de 30 de março (Estatuto dos Magistrados Judiciais), **determino as promoções e o movimento dos seguintes oficiais de justiça:**

N.º Mec : 15967-0
 Nome : ORLANDO MOREIRA DA SILVA
 Categoria : adjunto de escrivão
 TJPI de origem : Díli
 PE : 13,78 CS: 35 A: 12
 Provimento : Promoção
 Categoria : escrivão de direito
 TJPI de destino : Díli, secção crime I
 Nota : 18,642

N.º Mec : 15965-4
 Nome : LOURDES ISAC DA SILVA FERNANDES
 Categoria : adjunta de escrivão
 TJPI de origem : Díli
 PE : 13.23 CS: 34 A: 12
 Provimento : Promoção
 Categoria : escrivão de direito
 TJPI de destino : Díli, secção cível
 Nota : 18,117

N.º Mec : 41710-6
 Nome : ROBERTO DA COSTA BOAVIDA
 Categoria : adjunto de escrivão
 TJPI de origem : Díli
 PE : 16,50 CS: 35 A: 0
 Provimento : Promoção
 Categoria : escrivão de direito
 TJPI de destino : Baucau, secção crime
 Nota : 17,000

N.º Mec : 41714-9
Nome : AGRIPINA SOARES
Categoria : adjunta de escrivão
TJPI de origem : Díli
PE : 16,77 CS: 33 A: 0
Provimento : Promoção
Categoria : escrivão de direito
Local de destino : Tribunal de Recurso, secção única
Nota : 16,633

N.º Mec : 41729-7
Nome : AFONSHO DA COSTA FERNANDES
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de origem : Díli
PE : 15,17 CS: 33 A: 0
Provimento : Promoção
Categoria : escrivão de direito
TJPI de destino : Suai
Nota : 15,833

N.º Mec : 41712-2
Nome : ERICA CARLOS DA SILVA
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de origem : Oé-Cusse
PE : 14,33 CS: 33 A: 0
Provimento : Promoção
Categoria : escrivão de direito
TJPI de destino : Oé-Cusse, secção de processos
Nota : 15,417

N.º Mec : 38656-1
Nome : ADOZINDA DOS SANTOS
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de origem : Baucau
PE : 14,15 CS: 33 A: 0
Provimento : Promoção
Categoria : escrivão de direito
TJPI de destino : Baucau, secção central e serviço externo
Nota : 15,325

N.º Mec : 41721-1
Nome : DANIEL DA COSTA
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de origem : Suai
PE : 13,10 CS: 34 A: 0
Provimento : Promoção
Categoria : escrivão de direito
TJPI de destino : Suai, secção crime
Nota : 15,050

N.º Mec : 41720-3
Nome : INOCÊNCIA SOARES
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de origem : Díli
PE : 12,92 CS: 34 A: 0
Provimento : Promoção
Categoria : escrivão de direito
TJPI de destino : Oé-Cusse, secção central e serviço externo
Nota : 14,958

N.º Mec : 38667-7
Nome : ACÁCIO DA COSTA
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de origem : Díli
PE : 12,82 CS: 33 A: 0
Provimento : Promoção
Categoria : escrivão de direito
TJPI de destino : Suai, secção central e serviço externo
Nota : 14,658

N.º Mec : 22258-5
Nome : MARIA ESPERANÇA TORREZÃO DA COSTA
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de origem : Díli
PE : 11,53 CS: 35 A: 0
Provimento : Promoção
Categoria : escrivão de direito
TJPI de destino : Suai, secção cível
Nota : 14,517

N.º Mec : 41713-0
Nome : MARCELO PEREIRA
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de origem : Baucau
PE : 11,60 CS: 34 A: 0
Provimento : Promoção
Categoria : escrivão de direito
TJPI de destino : Baucau, secção cível
Nota : 14,300

N.º Mec : 1259-9
Nome : AUGUSTO SOARES
Categoria : Adjunto de escrivão em comissão de serviço como escrivão de direito
TJPI de origem : Suai
Provimento : Transferência a pedido
TJPI de destino : Díli
Obs : Cessa comissão de serviço. Não beneficia do disposto no Art.º 46.º E.O.J

Jornal da República

N.º Mec : 5212-4
Nome : LEÃO AMARAL
Categoria : Adjunto de escrivão em comissão de serviço como escrivão de direito
TJPI de origem : Baucau
Provimento : Colocação oficiosa
TJPI de destino : Baucau
Obs : Cessa comissão de serviço.

N.º Mec : 41735-1
Nome : MANUEL JOSÉ DA COSTA
Categoria : Adjunto de escrivão.
TJPI de origem : Oé-Cusse Ambeno
Provimento : Transferência a pedido
TJPI de destino : Díli
Obs : Não beneficia do disposto no Art.º 46.º Eoj

N.º Mec : 9249-5
Nome : Vasco Kehi
Categoria : Adjunto de escrivão em comissão de serviço como escrivão de direito
TJPI de origem : Suai
Provimento : Colocação oficiosa
TJPI de destino : Suai
Obs : Cessa comissão de serviço.

N.º Mec : 41728-9
Nome : Francisco da Costa Gonçalves
Categoria : oficial de diligências
TJPI de origem : Suai
PE : 13,733 CS: 33 A: 7
Provimento : promoção
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de destino : Suai
Nota : 16,867

N.º Mec : 15131-9
Nome : JULIÃO DA CRUZ
Categoria : Adjunto de escrivão em comissão de serviço como escrivão de direito.
TJPI de origem : Suai
Provimento : Transferência a pedido
TJPI de destino : Díli
Obs : Cessa comissão de serviço. Não beneficia do disposto no Art.º 46.º Eoj

N.º Mec : 41734-3
Nome : Hugo Freitas dos Reis Ribeiro
Categoria : oficial de diligências
TJPI de origem : Díli
PE : 13,367 CS: 33 A: 7
Provimento : promoção
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de destino : Oé-Cusse
Nota : 16,683

N.º Mec : 16049-0
Nome : Hermelinda de Lima
Categoria : Adjunta de escrivão em comissão de serviço como escrivã de direito,
TJPI de origem : Díli
Provimento : Colocação oficiosa
TJPI de destino : Díli
Obs : Cessa comissão de serviço.

N.º Mec : 41733-5
Nome : Alexandre Pinheiro
Categoria : oficial de diligências
TJPI de origem : Baucau
PE : 13,833 CS: 32 A: 7
Provimento : promoção
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de destino : Baucau
Nota : 16,667

N.º Mec : 38669-3
Nome : ERNESTO DE JESUS
Categoria : Adjunto de escrivão.
TJPI de origem : Baucau
Provimento : Transferência a pedido
TJPI de destino : Díli
Obs : Não beneficia do disposto no Art.º 46.º Eoj

N.º Mec : 41715-7
Nome : Rita Ângela da Silva Simões
Categoria : oficial de diligências
TJPI de origem : Díli
PE : 13,233 CS: 33 A: 7
Provimento : promoção
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de destino : Baucau
Nota : 16,617

N.º Mec : 38671-5
Nome : ROFINO MONIZ
Categoria : Adjunto de escrivão.
TJPI de origem : Suai
Provimento : Transferência a pedido
TJPI de destino : Díli
Obs : Não beneficia do disposto no Art.º 46.º Eoj

N.º Mec : 41709-2
Nome : José Francisco Alves Pinto
Categoria : oficial de diligências
TJPI de origem : Díli
PE : 13,200 CS: 33 A: 7
Provimento : promoção
Categoria : adjunto de escrivão
TJPI de destino : Oé-Cusse
Nota : 16,600

Mais determino:

- a) O movimento, agora efetuado (promoções e transferências), **produz efeito no dia 15 de abril de 2025**, dia em que deverão tomar posse perante o Juiz Administrador do TJPI de destino.
- b) Para os devidos e legais efeitos, a antiguidade dos oficiais de justiça agora promovidos, é considerada com efeitos à data da tomada de posse nas novas categorias.
- c) A graduação a que se refere o Artigo 38.º n.º 1 do EOJ é determinada:
 1. Pela última classificação de serviço, homologada à data do presente despacho;
 2. Pela antiguidade na categoria, em anos completos, à data do presente despacho.
 3. Em caso de igualdade de tempo na mesma categoria, a graduação é determinada pela ordem da nota obtida na graduação para acesso, nos termos do art.º 38.º do EOJ;
- d) Os oficiais de justiça, promovidos e colocados no mesmo TJPI, os que forem colocados no TJPI da sua área de residência e os que tiverem requerido transferência/colocação em TJPI diverso daquele onde estão colocados, não beneficiam do pagamento de despesas de deslocação, de acordo com o disposto no art.º 46.º do EOJ.
- e) Aos oficiais de justiça que mudam de Tribunal Judicial de Primeira Instância são-lhes concedidos os dias 10, 11 e 14 de abril de 2025 para se organizarem e procederem às questões logísticas necessárias, tendo em atenção a mudança de Tribunal e de cidade.

* * *

Notifique-se do presente despacho, com cópia do mesmo, pelo modo mais expedito, preferencialmente por email a:

- Todos os oficiais de justiça constantes deste movimento;
- Todos os Senhores Juízes Administradores dos TJPI;
- Todos os Senhores secretários.

Dê-se conhecimento do presente despacho:

- Ao Diretor Geral dos Tribunais;
- À Diretora Nacional de Recursos Humanos;
- Ao Diretor de Gestão Financeira e Patrimonial.

Publique-se no Jornal da República.

Díli, 21 de março de 2025

O Presidente do Tribunal de Recurso

Deolindo dos Santos
(Juiz Conselheiro)

PORTARIA Nº 01/DPG/G-DPG/2025

DE 24 DE MARÇO DE 2025

**FIXA TRÂNSITO DE DEFENSORES PÚBLICOS
TRANSFERIDOS**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei n. 21/2023, de 12 de abril,

Considerando que cabe ao Defensor Público-Geral Presidir a Defensoria Pública-Geral, bem como dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade da Defensoria Pública e emitir as diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos agentes e funcionários desta, conforme previsto nas alíneas a) e d), do número 1, do artigo 32º, do Novo Estatuto da Defensoria Pública, alterado pelo Decreto-Lei n. 21/2023, de 12 de abril;

Considerando a Deliberação n. 02/CSDPU/08/XI/2024, proferida na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria, de 08/11/2024, publicada no Jornal da República Série 1, n. 46 D, página 1, de 22/11/2024, que determinou as seguintes transferências de Defensores Públicos e de Oficiais de Justiça:

Defensores Públicos:

- Dra. Laura Valente Lay – transferida de Baucau para Díli;
- Dra. Agustinha de Oliveira – transferida de Díli para Baucau;
- Dr. Germano Ramos – transferido de Baucau para Díli
- Dr. Angelmo Pinto – transferido de Suai/Covalima para Díli;
- Dr. Nelson Borges – transferido de Díli para Suai/Covalima.
- Dra. Joana Cristina Pinto – transferida de Díli para Baucau.

Oficiais de Justiça

- Sra. Belarminda da Cruz – transferida de Baucau para Díli

Considerando a Deliberação n. 01/CSDPU/EXord/20/XII/2024, proferida na Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria, de 20/12/2024, publicada no Jornal da República Série 1, n. 4, página 100, de 22/01/2025, que indefere a Reclamação interposta pelo Dr. Nelson Borges e defere as Reclamações da Dra. Joana Cristina Pinto e da Oficial de Justiça Olívia da Costa Fernandes;

Considerando-se que, de uma interpretação sistemática do Novo Estatuto da Defensoria Pública, o ato de transferência de Defensores Públicos e Oficiais de Justiça é feito por meio de ato complexo que depende da decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública acerca da transferência em si, bem como do Defensor Público-Geral acerca do início do trânsito e tempo para o deslocamento, inclusive para os fins do artigo 72º do referido Estatuto (*Despesas resultantes de mudança de afetação*);

Considerando que já foram preenchidos todos os requisitos objetivos previstos no artigo 50º do Novo Estatuto da Defensoria Pública,

RESOLVE:

Artigo 1º Fixar o prazo de 7 (sete) dias corridos de trânsito, a fim de permitir o deslocamento dos/as referidos(as) Defensores/as Públicos/as e Oficiais de Justiça para as unidades da Defensoria Pública para onde foram transferidos.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cancio Xavier

Defensor Pública-Geral

DESPACHO N.º: 18/MAR/AND, I.P./março/2025 de 18 de março de 2025

Autorização excepcional para prestação de apoio técnico à Direção Nacional de Recursos Humanos do Ministério do Turismo e Ambiente pelo Agente da Administração Pública Senhor Cristalino Oliveira Ribeiro

Considerando o ofício n.º 84./DNRH/MTA/III/2025, datado de 13 de março de 2025, através do qual a Direção Nacional de Recursos Humanos do Ministério do Turismo e Ambiente solicita o destacamento do **Sr. Cristalino Oliveira Ribeiro** para exercer funções de motorista naquela Direção;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 15/PJ/AND,I.P./MARÇO/2025 de 18 de março de 2025, que conclui pela impossibilidade legal de aplicação do instituto do destacamento ao Sr. Cristalino Oliveira Ribeiro, por este ser Agente da Administração Pública contratado a termo certo, não revestindo a qualidade de funcionário público, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2009, de 15 de julho;

Considerando que o Sr. Cristalino Oliveira Ribeiro mantém com a AND, I.P. um contrato de trabalho a termo certo, com vigência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, que lhe confere expressamente a qualidade de Agente da Administração Pública, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do referido Estatuto;

Considerando a concordância expressa manifestada pelo Sr. Cristalino Oliveira Ribeiro em prestar apoio aos serviços da Direção Nacional de Recursos Humanos do Ministério do Turismo e Ambiente;

Considerando a atual abundância de recursos humanos disponíveis na AND, I.P. na área funcional em causa, o que permite a dispensa temporária do referido Agente sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;

Considerando a necessidade de promover a cooperação interinstitucional entre os organismos da Administração Pública, com vista à otimização dos recursos humanos disponíveis e à prossecução eficiente do interesse público;

Considerando as competências que me são conferidas pelo artigo 14.º, n.º 2, alíneas b) e j), dos Estatutos da Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, I.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 42/2022, de 8 de junho;

DETERMINO:

- 1. Autorizar**, a título excepcional e sem que tal configure um destacamento formal, que o Agente da Administração Pública **SENHOR CRISTALINO OLIVEIRA RIBEIRO**, contratado a termo certo pela AND, I.P. para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, preste apoio técnico aos serviços da Direção Nacional de Recursos Humanos do Ministério do Turismo e Ambiente, na função de motorista.
- A presente autorização é concedida pelo período de **seis meses**, com início em 19 de março de 2025 e término no dia 18 de setembro de 2025, podendo ser prorrogada até 31 de dezembro de 2025, mediante avaliação prévia e decisão fundamentada.
- Durante o período referido no número anterior, o Sr. Cristalino Oliveira Ribeiro:
 - a) Mantém o seu vínculo contratual com a AND, I.P., que continuará responsável pelo processamento da sua remuneração e demais direitos contratuais;
 - b) Reportará funcionalmente ao superior hierárquico designado pela Direção Nacional de Recursos Humanos do Ministério do Turismo e Ambiente;
 - c) Cumprirá o horário de trabalho estabelecido pela Direção Nacional de Recursos Humanos, não podendo o mesmo exceder as 40 horas semanais previstas no seu contrato.
- A prestação de apoio técnico autorizada pelo presente despacho pode cessar a qualquer momento, por decisão fundamentada do Presidente da AND, I.P., por solicitação da Direção Nacional de Recursos Humanos do Ministério do Turismo e Ambiente ou a pedido do próprio Agente.
- O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de março de 2025.
- Dê-se conhecimento do presente despacho ao interessado e à Direção Nacional de Recursos Humanos do Ministério do Turismo e Ambiente.

Publique-se no Jornal da República.

Díli, 18 de março de 2025

O Presidente da Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, Instituto Público, AND, I.P.

Felizberto Araújo Duarte, MPP

**Taxa Selu ba
Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

- i. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
Lokalizasaun ba Atividade : **Hera, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 33,583.33 (Rihun Tolu Nulu Resin Tolu, Atus Lima Walu Nulu Resin Tolu Centavus Tolu Nulu Resin Tolu)**
Selu ba Periodu : **04 Jullu 2024 – 03 Jullu 2025 (Pagamentu Mensal 4 Dezembru 2024 – 3 Janeiru 2025)**
Selu ba Atividade : **Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu**
Numeru Resibu : **00892**
- ii. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
Lokalizasaun ba Atividade : **Hera, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 33,583.33 (Rihun Tolu Nulu Resin Tolu, Atus Lima Walu Nulu Resin Tolu Centavus Tolu Nulu Resin Tolu)**
Selu ba Periodu : **04 Jullu 2024 – 03 Jullu 2025 (Pagamentu Mensal 4 Janeiru 2025 – 3 Feveireiru 2025)**
Selu ba Atividade : **Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu**
Numeru Resibu : **00868**
- iii. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
Lokalizasaun ba Atividade : **Hera, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 33,583.33 (Rihun Tolu Nulu Resin Tolu, Atus Lima Walu Nulu Resin Tolu Centavus Tolu Nulu Resin Tolu)**
Selu ba Periodu : **04 Jullu 2024 – 03 Jullu 2025 (Pagamentu Mensal 4 Feveireiru 2025 – 3 Marsu 2025)**
Selu ba Atividade : **Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu**
Numeru Resibu : **00879**

**Taxa Selu ba Atividade
Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Graca Silva Unipessoal, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Raifun, Lahomea, Maliana**
Taxa Lisensa : **USD 1,200.00 (Rihun Ida Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **21 Feveireiru 2025 – 20 Feveireiru 2026**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00884**

2. Naran Lisensiada : **Borala Fuel, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Comoro, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 8,200.00 (Rihun Walu Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **2 Dezembru 2022 – 1 Dezembru 2023**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00710**

3. Naran Lisensiada : **Borala Fuel, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Beloi, Viqueque**
Taxa Lisensa : **USD 1,200.00 (Rihun Ida Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **20 Novembru 2022 – 19 Novembru 2023**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00712**

4. Naran Lisensiada : **Super Fuel, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Becora, Culuhun, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 3,150.00 (Rihun Tolu Atus Ida Lima Nulu)**
Selu ba Periodu : **1 Jullu 2024 – 30 Juñu 2025**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00893**

5. Naran Lisensiada : **GSGPPetrol Station, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Heu Uai, Soba, Laga, Baucau**
Taxa Lisensa : **USD 1,200.00 (Rihun Ida Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **11 Feveireiru 2025 – 10 Feveireiru 2026**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00880**

6. Naran Lisensiada : **Fitun Foun Unipesoal, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Seloi Malere, Kabas Fatin, Aileu Vila, Aileu**
Taxa Lisensa : **USD 3,200.00 (Rihun Tolu Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **14 Marsu 2025 – 13 Marsu 2026**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00893**
7. Naran Lisensiada : **Irmão Timor Unipesoal, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Bairo Pademau, Suco Costa, Pante Makassar, RAEOA -ZEESM**
Taxa Lisensa : **USD 2,800.00 (Rihun Rua Atus Walu)**
Selu ba Periodu : **18 Janeiru 2025 – 17 Janeiru 2026**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00860**
8. Naran Lisensiada : **Mekar Fuel Unipesoal, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua P. Nicolau Lobato, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 2,200.00 (Rihun Rua Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **15 Dezembru 2024 – 14 Dezembru 2026**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00858**
9. Naran Lisensiada : **Mãe da Graca Unipesoal, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Raikotu, Comoro, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 3,350.00 (Rihun Tolu Atus Tolu Lima Nulu)**
Selu ba Periodu : **7 Marsu 2024 – 6 Marsu 2025**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00812**
10. Naran Lisensiada : **Repende Unipesoal, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Gleno, Ermera**
Taxa Lisensa : **USD 1,200.00 (Rihun Ida Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **5 Oturbu 2024 – 4 Otubru 2025**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00847**

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Thai Siam Auto Parts, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Fatuhada, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 29.56 (Dollar Rua Nulu Resin Sia, Centavos Lima Nulu Resin Neen)**
Selu ba Periodu : **2025 (1 Janeiru 2025 – 31 Dezembru 2025)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **50286**

2. Naran Lisensiada : **Glorioso Trading, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Moris Foun, Comoro, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 75.00 (Dollar Hitu Nulu Resin Lima)**
Selu ba Periodu : **2025 (1 Janeiru 2025 – 31 Dezembru 2025)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **50272**

3. Naran Lisensiada : **Tjing Fa Ho, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Palm Business & Trade Centre, Surik Mas, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 14.63 (Dollar Sanulu Resin Haat Centavos Neen Nulu Resin Tolu)**
Selu ba Periodu : **2025 (1 Janeiru 2025 – 31 Dezembru 2025)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **50267**

DESPACHO N.º 01/III/2025/PA/RAEOA-TL

Incentivos para os Funcionários da Direção Regional de Infraestruturas da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno

Considerando o disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto, que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, e no Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro, que aprova o Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA);

Considerando que os funcionários que integram a Direção Regional de Infraestruturas (DRI) da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno têm sido destacados para prestar serviços em atividades de emergência, relacionadas à construção e/ou manutenção de estradas nos Postos Administrativos de Oé-Cusse Ambeno, muitas vezes em locais de difícil acesso e em condições climáticas adversas, sendo expostos a condições extremas, poeira, ruídos excessivos e outros fatores que podem comprometer sua saúde. Além disso, a condução e operação de equipamentos pesados acarreta riscos de acidentes, que podem resultar em lesões graves ou até fatais.

Por um lado, a relevância e, muitas vezes, a urgência dessas atividades para o bem-estar da população de Oé-Cusse, e por outro, o esforço adicional exigido dos funcionários destacados da DRI, principalmente quando é necessário que permaneçam no local para a execução dos serviços.

A RAEOA, no exercício de sua missão, não pode onerar os orçamentos pessoal e familiar desses funcionários, entendendo, por isso, justo ser-lhes atribuído um incentivo ou suplemento remuneratório para que desempenhem suas funções com segurança, especialmente em situações de desastres naturais, como inundações e deslizamentos de terra.

Dessa forma, o Presidente da Autoridade da RAEOA entende ser justo atribuir suplementos remuneratórios aos funcionários da DRI, para garantir o bom andamento das atividades em curso. Ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a) do número 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAEOA, conjugado com a alínea a) do artigo 22.º da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, decide:

1. Atribuição de Incentivo Remuneratório Diário Fixo aos Funcionários da DRI:

Aos funcionários efetivamente destacados para prestar serviços nas atividades de emergência de construção e/ou manutenção de estradas nos Postos Administrativos de Oé-Cusse Ambeno, será concedido o seguinte incentivo remuneratório diário fixo:

- 1.1. Incentivo remuneratório diário fixo no valor de **USD 10,50 (dez dólares norte-americanos e cinquenta centavos)** para os trabalhadores da DRI-RAEOA que

desempenharem funções nos Postos Administrativos de Pante Macassar, sem necessidade de pernoitar no local onde são realizados os trabalhos, independentemente da natureza ou função exercida.

- 1.2. Incentivo remuneratório diário fixo no valor de **USD 20,00 (vinte dólares norte-americanos)** para os trabalhadores da DRI-RAEOA que desempenharem funções fora dos Postos Administrativos de Pante Macassar, quando for necessário pernoitar no local onde são realizados os trabalhos, independentemente da natureza ou função exercida.

- 1.3. O incentivo remuneratório será pago mensalmente, juntamente com a remuneração mensal do beneficiário, por meio de transferência bancária ou por adiantamento conforme as regras estabelecidas para a execução do Orçamento Geral do Estado em vigor.

- 1.4. O montante mensal do incentivo será calculado com base nos dias efetivamente trabalhados pelo beneficiário, mediante apresentação da ordem de serviço e lista de presenças aprovada pelo Diretor da DRI, para homologação pelo Presidente da Autoridade.

- 1.5. O incentivo remuneratório não é cumulável com outros incentivos ou suplementos da mesma natureza. Caso o beneficiário tenha direito a outros incentivos/suplementos semelhantes, será pago apenas o de maior valor.

2. O presente despacho revoga todos os efeitos do despacho anterior da Autoridade da RAEOA, entrando em vigor com a sua publicação.

Registe-se, e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 24 de março de 2025.

O Presidente da Autoridade da RAEOA-TL

Rogério Tiago de Fátima Lobato